



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO

22/2026

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

OBJETO

Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Segurança Desarmada composta por Vigilantes com CNV (Carteira Nacional de Vigilantes), Controladores de Acesso e Detectores de Metal e Rádios Transmissores/Receptores, Bombeiros Civis e Orientadores de Tráfego, de modo eventual, para apoiar o controle de acesso, vigilância e socorro emergencial e orientação do tráfego durante a realização de eventos, festas e atividades culturais realizados pelo Município de Queimados, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.102.464,45 (quatro milhões e cento e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/11/2026** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

Sumário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
10. DO TERMO DE CONTRATO	23
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
12. DO REAJUSTE	25
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	25
14. DOS RECURSOS	26
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	33
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
(Processo Administrativo nº 5367/2026-E)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Queimados, por meio da Comissão Permanente de Licitações, Materiais e Obras (CPLMSO), sediado a Rua Mário Pati Júnior 164-338, Fanchem – Queimados, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 2.893/2023, 2.895/2023 e 2.896/2023, todos de 09/03/2023, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Segurança Desarmada composta por Vigilantes com CNV (Carteira Nacional de Vigilantes), Controladores de Acesso e Detectores de Metal e Rádios Transmissores/Receptores, Bombeiros Civis e Orientadores de Tráfego, de modo eventual, para apoiar o controle de acesso, vigilância e socorro emergencial e orientação do tráfego durante a realização de eventos, festas e atividades culturais realizados pelo Município de Queimados, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por grupo, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 2.896, de 09 de março de 2023.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015. bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

- 5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.5 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário para o item e valor total para o item;

6.1.2 descrição detalhada do objeto, contendo as informações que detalham a similaridade do objeto ofertado ao descrito no como de interesse em adquirir/contratar, por parte da Administração. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.3 O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses
- 6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. Os licitantes deverão apresentar os valores unitários dos itens que compõem cada grupo, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global do respectivo grupo, observados os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência

7.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.5 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.6 empresas brasileiras;

7.20.7 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.8 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicafe;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

8.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou outro meio idôneo.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.4 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

9.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Qualificação Técnica

9.18 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.18.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.18.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, especificamente para prestação dos serviços de segurança desarmada na Polícia Federal do Brasil, em plena validade.

9.18.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, especificamente para prestação dos serviços de Bombeiro Civil no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

9.18.4 As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.18.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.18.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- c) A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.18.7 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- a) Para a prestação do Serviço de Vigilante, os profissionais designados para a função de Vigilante deverão possuir Curso de Formação de Vigilante realizado em instituição credenciada pela Polícia Federal, com reciclagem periódica em dia, e ser portadores de Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida, expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada) e da regulamentação específica do Departamento de Polícia Federal, devendo estar devidamente registrados e em situação regular junto ao órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

b) Para a prestação do serviço de Controlador de Acesso, os profissionais designados para a função de Controlador de Acesso deverão possuir capacitação específica para a atividade, com treinamento em controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, orientação ao público, procedimentos de identificação, noções de segurança patrimonial e atendimento, devendo atuar em conformidade com a legislação trabalhista vigente e normas internas do contratante, observando-se que a função não se confunde com a atividade de vigilância armada, sendo vedado o porte de arma e o exercício de atribuições privativas de vigilante.

c) Para a prestação do Serviço de Bombeiro Civil, os profissionais designados para a função de Bombeiro Civil deverão possuir curso de formação específico, realizado em instituição habilitada, com carga horária e conteúdo programático compatíveis com a ABNT NBR 14608, nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009 e da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 9.112/2020, devendo comprovar certificado de conclusão válido, reciclagem periódica e atendimento às exigências e normas técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

d) Para a prestação do serviço de Orientador de Tráfego, os profissionais designados para a função de Orientador de Tráfego deverão possuir capacitação e treinamento compatíveis com a atividade, com conhecimentos em organização e orientação de fluxo de veículos e pedestres, sinalização, isolamento de áreas, apoio à mobilidade e segurança viária em eventos ou áreas de grande circulação, devendo atuar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), normas de segurança aplicáveis e diretrizes do órgão contratante.

9.18.8 Os profissionais indicados para a execução do objeto contratual deverão, obrigatoriamente, participar da prestação dos serviços, somente sendo admitida a sua substituição por profissionais que possuam as mesmas qualificações técnicas e legais anteriormente descritas, no caso de Vigilantes e Bombeiros Cíveis, e, no caso de Controladores de Acesso e Orientadores de Tráfego, por profissionais que comprovem experiência igual ou superior na função, desde que devidamente comprovada documentalmente e expressamente aceita pela Administração Pública, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.19 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.19.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

10.4. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento

10.5. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou

10.6. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração

10.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.7.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021

10.7.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.7.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.8. Os prazos dos itens 10.2, 10.4, 10.5, e 10.6, poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.10. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada imediatamente após sua assinatura e publicação, observadas as disponibilidades orçamentárias, a conveniência administrativa e as necessidades efetivas da Administração Pública, na forma estabelecida no termo de referência e nas quantidades estabelecidas em anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em setembro/2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

13.3.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.3.4 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.3.5 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial da obrigação assumida para determinado evento;

b) der causa à inexecução parcial da obrigação assumida para determinado evento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da obrigação assumida para determinado evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado, inclusive das obrigações estabelecidas em Ordem de Serviço, Requisição ou instrumento equivalente, sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

i) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no subitem 15.1, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a natureza, a gravidade e as circunstâncias do caso concreto:

15.2.1. advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 15.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

15.2.4. multa, nas modalidades moratória e compensatória, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta cláusula.

15.3. DAS MULTAS

15.3.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando cabível, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

15.3.2. A multa compensatória, quando aplicada como sanção administrativa, será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da contratação ou da obrigação afetada, conforme o caso, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.3. Pela infração descrita na alínea “d” do subitem 15.1, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação correspondente ao evento afetado, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória quando o atraso configurar inexecução parcial ou total da obrigação.

15.3.4. Para fins de aplicação da multa moratória, considera-se atraso, entre outras hipóteses, a apresentação dos profissionais de segurança após o horário estabelecido para o início da prestação dos serviços, desde que o atraso seja imputável à CONTRATADA e não decorra de fato superveniente devidamente comprovado e justificado.

15.3.5. O atraso que comprometa significativamente a segurança, a realização ou o regular desenvolvimento do evento poderá, conforme a extensão e as consequências do fato, ser caracterizado como inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.3.6. Pela inexecução parcial da obrigação relativa a determinado evento, caracterizada, entre outras hipóteses, pelo fornecimento de quantidade inferior de profissionais de segurança à requisitada, pela ausência injustificada de profissional em posto não essencial, pelo descumprimento parcial dos horários estabelecidos ou por outra falha que não inviabilize integralmente a execução do serviço, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação correspondente ao evento afetado, observados os critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.7. Quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração, comprometer significativamente a segurança do evento, prejudicar de forma relevante sua realização ou exigir a adoção de medidas emergenciais para garantir a segurança dos participantes, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação correspondente ao evento afetado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.3.8. Pela inexecução total da obrigação relativa a determinado evento, caracterizada, entre outras hipóteses, pelo não comparecimento da equipe de segurança, pela ausência da totalidade dos profissionais requisitados ou pela impossibilidade de execução do serviço por fato imputável à CONTRATADA, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação correspondente ao evento inadimplido.

15.3.9. Na hipótese de reiteração de inexecuções, abandono injustificado da execução das obrigações ou ocorrência de fatos que caracterizem inexecução total da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou do contrato afetado, conforme o caso, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.10. Pela prática das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 15.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou do contrato afetado, conforme a extensão e a gravidade da conduta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.3.11. Quando o atraso na execução do serviço, previsto na alínea “d” do subitem 15.1, ultrapassar o limite estabelecido para a multa moratória ou, pelas suas circunstâncias e consequências, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, deduzindo-se os valores eventualmente já pagos ou descontados a título de multa moratória, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula.

15.3.12. Para fins de cálculo das multas relacionadas à execução de determinado evento, será considerado como base de cálculo o valor da obrigação efetivamente requisitada para aquele evento, constante da respectiva Ordem de Serviço, Requisição ou instrumento equivalente, observada a estrutura e a forma de execução da contratação.

15.3.13. Nas hipóteses em que a infração atingir mais de uma Ordem de Serviço, Requisição ou instrumento equivalente, a multa será calculada considerando-se os valores das respectivas obrigações afetadas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.4.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.4.2. A sanção de advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicados cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.3. Antes da aplicação da multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observado o disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

15.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, conforme o caso, observada a legislação aplicável.

15.4.5. O valor da multa poderá ser recolhido administrativamente pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação da decisão que a aplicou, sem prejuízo das medidas de cobrança cabíveis.

15.4.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada mediante processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.7. O processo administrativo de responsabilização será conduzido por comissão composta na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à CONTRATADA a oportunidade de apresentar defesa, produzir provas e exercer os demais direitos inerentes ao contraditório e à ampla defesa.

15.4.8. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações e comunicações relativas aos procedimentos de aplicação de sanções poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA em sua proposta, no contrato, na Ata de Registro de Preços ou em seus cadastros oficiais perante a Administração.

15.4.9. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, não podendo alegar desconhecimento de comunicação comprovadamente encaminhada ao endereço eletrônico por ela informado.

15.4.10. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

15.4.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, observado o art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

15.4.13. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e condições nele estabelecidos.

15.4.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, enquanto a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.16. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração decorrentes do contrato ou de outros instrumentos celebrados com a mesma CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

15.4.17. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede a adoção das medidas necessárias à extinção do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando cabível, nem prejudica a responsabilização civil e penal decorrente dos mesmos fatos.

15.4.18. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula dependerá de decisão motivada da autoridade competente, que deverá indicar os fatos, os fundamentos jurídicos, as circunstâncias consideradas na dosimetria e a sanção aplicada, assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplmso.semac@queimados.rj.gov.br;

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, total ou parcialmente, tendo em vista a necessidade de garantir a execução integral e direta dos serviços pela empresa contratada, assegurando o controle, a qualidade, a responsabilidade técnica e a rastreabilidade das atividades. A vedação à subcontratação visa preservar a eficiência da gestão contratual, evitar a fragmentação da execução, reduzir riscos operacionais e assegurar que a empresa vencedora do certame possua, de fato, capacidade técnica, operacional e legal para cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.queimados.rj.gov.br/?serv=4>

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1 Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

18.11.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

18.11.3 Anexo II – Planilha de Preços Máximos;

18.11.4 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.11.5 Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

18.11.6 Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

18.11.7 Anexo VI - Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Segurança Desarmada composta por Vigilantes com CNV (Carteira Nacional de Vigilantes), Controladores de Acesso e Detectores de Metal e Rádios Transmissores/Receptores, Bombeiros Civis e Orientadores de Tráfego, de modo eventual, para apoiar o controle de acesso, vigilância e socorro emergencial e orientação do tráfego durante a realização de eventos, festas e atividades culturais realizados pelo Município de Queimados, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

GRUPO 1

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	01	Prestação de serviço de vigilante , para garantir a integridade física dos participantes e inibir práticas de violência dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (12h)	2.700	R\$ 552,890	R\$ 1.492.803,00
	02	Prestação de serviço de controladores de acesso , para atuar nas revistas pessoais e segurança preventiva nos acessos ao perímetro dos eventos.	Diária (12h)	2.700	R\$ 441,22	R\$ 1.191.294,00
	03	Locação de Detectores de metal portáteis para inspeção nos acessos aos eventos com as seguintes especificações mínimas: tipo bastão com botão power liga e desliga, botão de vibração, equipado com couro no punho, luz indicadora brilha e dispara o alarme, capaz de detectar metais grandes, e também detectar pequenos objetos de metal com fonte de alimentação composta de bateria de 9v.	Diária (12h)	960	R\$ 52,71	R\$ 50.601,60
	04	Locação de Rádios transmissores/receptores para uso da equipe de segurança no evento. com as seguintes especificações mínimas: tipo rádio comunicador Uhf/Vhf Walkie Talkie para 16 canais - carregador 110v/220v (bivolt) - entradas MIC e SP 400 ~ 470mHz com fone de ouvido.	Diária (12h)	1.883	R\$ 33,50	R\$ 63.080,50

GRUPO 2

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
-------	------	-----------	---------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

02	01	Prestação de serviço de Bombeiro Civil, para garantir a prevenção e o combate a princípios de incêndio, a prestação de primeiros socorros e o atendimento inicial em situações de emergência, visando à proteção da vida e à integridade física dos participantes dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (12h)	1030	R\$ 583,47	R\$ 600.974,10
----	----	--	--------------	------	------------	----------------

GRUPO 3

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
03	01	Prestação de serviço de orientadores de tráfego, para atuar na organização viária, controle de circulação de pedestres e veículos, apoio nas travessias e ordenamento do fluxo no entorno dos eventos.	Diária (12h)	1.525	R\$ 461,45	R\$ 703.711,25

1.1 Descrição detalhada Grupo 1:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Prestação de serviço de vigilante , para garantir a integridade física dos participantes e inibir práticas de violência dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (12h)	2.700
	02	Prestação de serviço de controladores de acesso , para atuar nas revistas pessoais e segurança preventiva nos acessos ao perímetro dos eventos.	Diária (12h)	2.700
	03	Detectores de metal portáteis para inspeção nos acessos aos eventos com as com seguinte especificação mínima: tipo bastão com botão power liga e desliga, botão de vibração, equipado com couro no punho, luz indicadora brilha e dispara o alarme, capaz de detectar metais grandes, e também detectar pequenos objetos de metal com fonte de alimentação composta de bateria de 9v.	Diária (12h)	960
	04	Rádios transmissores/receptores para uso da equipe de segurança no evento. com a especificação mínima: tipo rádio comunicador Uhf/Vhf Walkie Talkie para 16 canais - carregador 110v/220v (bivolt) - entradas MIC e SP 400 ~ 470mHz com fone de ouvido.	Diária (12h)	1.883

A execução do serviço deverá ser distribuída de acordo com a necessidade demandada de vigilantes, controladores de acesso, detectores de metal e rádios transmissores/receptores, nos respectivos eventos, nunca ultrapassando turnos de 12 horas, sendo assim UMA DIÁRIA CORRESPONDE Á 12 horas de evento, independentes de serem turnos diurnos ou noturnos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

- a) A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b) Certificado de Funcionamento vigente expedido pela Polícia Federal.
- c) A contratada deverá realizar a indicação dos profissionais de segurança (controladores de acesso) para atuar nos postos de controle de acesso ao perímetro do evento, mediante a apresentação de listagem prévia a cada evento, constando os respectivos nomes e contatos.
- d) A contratada deverá realizar a indicação dos profissionais de segurança (vigilantes) que irão atuar nos eventos, através de apresentação de listagem prévia incluindo seus nomes e contatos, acompanhada das respectivas CNV (Carteira Nacional de Vigilante) com prazo de validade vigente.
- e) Os vigilantes, os controladores de acesso deverão estar uniformizados, portando rádios transmissores e detectores de metal conforme as quantidades requisitadas por esta Secretaria para facilitar a comunicação e a revista nos postos de controle de acesso e postos de vigilância no perímetro dos festejos.
- f) Não será exigido para os seguranças contratados como controladores de acesso a CNV (Carteira Nacional de Vigilante).
- g) A empresa contratada deve apresentar Declaração de que dispõe de **detectores de metal e rádios transmissores/receptores em quantidade suficiente**, em funcionamento e devidamente cadastrados/inventariados, a serem utilizados durante a prestação dos serviços;
- h) A empresa contratada, deve apresentar Declaração de que fornecerá todos os **EPI's e equipamentos necessários**, responsabilizando-se integralmente por sua manutenção, substituição e funcionamento durante a vigência
- i) A empresa deve apresentar listagem prévia a cada evento, constando os respectivos nomes e contatos, acompanhada das respectivas identificação.
- j) É de responsabilidade da empresa contratada substituir as faltas caso ocorra, dos seguranças, vigilantes e dos detectores de metal e rádios transmissores/receptores que apresentarem problemas a fim de não causar prejuízos ao contratante.

1.2 Descrição detalhada Grupo 2:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
-------	------	-----------	---------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

02	01	Prestação de serviço de Bombeiro Civil, para garantir a prevenção e o combate a princípios de incêndio, a prestação de primeiros socorros e o atendimento inicial em situações de emergência, visando à proteção da vida e à integridade física dos participantes dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (12h)	1030
----	----	--	--------------	------

A execução do serviço deverá ser distribuída de acordo com a necessidade demandada de Bombeiros Civis nos respectivos eventos, nunca ultrapassando turnos de 12 horas, sendo assim UMA DIÁRIA CORRESPONDE À 12 horas de evento, independentes de serem turnos diurnos ou noturnos.

a) A contratada deve realizar a indicação dos profissionais bombeiros, comprovando que os mesmos possuem **Curso específico de Bombeiro Civil, com** Certificação válida e compatível com a função exercida em atendimento às exigências da **Lei Federal nº 11.901/2009**;

b) A empresa contratada deverá assegurar que os Bombeiros Civis observem rigorosamente as Normas Técnicas e a legislação vigente aplicáveis à atividade, estando devidamente capacitados e habilitados para o exercício da função, utilizando uniforme padronizado e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com as atividades desempenhadas, devendo ainda dispor de equipamentos individuais adequados, materiais de primeiros socorros, equipamentos de combate a incêndio e demais recursos necessários ao pleno desempenho de suas atribuições, devidamente identificados e estrategicamente posicionados nos postos de urgência e emergência, competindo aos Bombeiros Civis atuar na prevenção e combate a princípios de incêndio, realizar salvamentos e prestar os primeiros socorros aos participantes, dentro do perímetro dos festejos, garantindo a segurança do público presente.

c) A empresa contratada deve apresentar Declaração de que fornecerá todos os **EPI's e equipamentos necessários**, responsabilizando-se integralmente por sua manutenção, substituição e funcionamento durante a vigência

d) A empresa contratada deve apresentar listagem prévia a cada evento, constando os respectivos nomes e contatos, acompanhada das respectivas identificação.

e) É de responsabilidade da empresa contratada substituir as faltas caso ocorra, dos bombeiros civis, a fim de não causar prejuízos ao contratante.

1.3 Descrição detalhada do Grupo 3:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
03	01	Prestação de serviço de orientadores de tráfego, para atuar na organização viária, controle de circulação de pedestres e veículos, apoio nas travessias e ordenamento do fluxo no entorno dos eventos.	Diária (12h)	1.525



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

A execução do serviço deverá ser distribuída de acordo com a necessidade demandada de Orientador de Tráfego nos respectivos eventos, nunca ultrapassando turnos de 12 horas, sendo assim UMA DIÁRIA CORRESPONDE À 12 horas de evento, independentes de serem turnos diurnos ou noturnos.

- a) Os Orientadores de Tráfego deverão observar rigorosamente as Normas Técnicas e a legislação de trânsito vigentes, estando devidamente capacitados para o exercício da função, utilizando uniforme padronizado e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com as atividades desempenhadas, devendo ainda dispor dos equipamentos e materiais necessários à orientação, ao controle e à organização do fluxo de veículos e pedestres, devidamente identificados e posicionados nos pontos previamente definidos, competindo-lhes orientar o tráfego, garantir a segurança viária, prevenir acidentes e auxiliar na fluidez da circulação, dentro do perímetro dos festejos, em conformidade com as diretrizes dos órgãos de trânsito e demais órgãos competentes.
- b) A empresa contratada deve apresentar listagem prévia a cada evento, constando os respectivos nomes e contatos, acompanhada das respectivas identificação nos postos de trabalho no perímetro do evento.
- c) A empresa contratada deve apresentar Declaração de que fornecerá todos os **EPI's e equipamentos necessários**, responsabilizando-se integralmente por sua manutenção, substituição e funcionamento durante a vigência
- d) A empresa contratada deve apresentar listagem prévia a cada evento, constando os respectivos nomes e contatos, acompanhada das respectivas identificação.
- e) É de responsabilidade da empresa contratada substituir as faltas caso ocorra, dos seguranças, vigilantes e dos detectores de metal e rádios transmissores/receptores que apresentarem problemas a fim de não causar prejuízos ao contratante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ressalta-se que os aspectos técnicos, operacionais e administrativos relacionados à presente contratação encontram-se devidamente detalhados e pormenorizados no item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o processo e fundamenta a definição da solução adotada, dispensando, neste momento, a reprodução dessas informações neste documento.

2.2. Justificativa da quantidade:

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência decorrem do planejamento dos eventos tradicionais, culturais, esportivos, comemorativos e demais ações públicas programadas pela Administração Pública para os exercícios de **2026 e 2027**, conforme calendário da **SEGOV** constante da Tabela I do Estudo Técnico Preliminar – ETP no item 5.1 considerando a estimativa global de eventos e de público como elemento auxiliar de planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

A definição das quantidades não decorre exclusivamente do número estimado de participantes, uma vez que cada evento apresenta características e necessidades operacionais próprias.

O dimensionamento considera a experiência da Administração na execução dos serviços e os dados constantes da Tabela de Controle de Utilização do Registro de Preços, anexa ao ETP, referente às contratações anteriores realizadas por meio da **Ata de Registro de Preços nº 002/2024**, formalizadas nos Processos Administrativos nº **1.319/2025-E** e nº **8.475/2025-E**.

Há que se ressaltar que embora o histórico constituiu um importante parâmetro de referência, houve uma evolução dos eventos municipais, com o crescimento do público participante, seja por maior divulgação, seja por apresentações artísticas de maior expressividade que arrasta maiores seguidores em relação aos anos anteriores. Fato é, que evidenciou a ampliação dos quantitativos. Dessa forma, os quantitativos foram redimensionados com base no histórico das contratações, na experiência operacional e nas necessidades atuais, visando assegurar estrutura adequada à segurança e à organização dos eventos.

Por fim, ressalta-se que o dimensionamento dos serviços relacionados aos Bombeiros Civis e Orientadores de Tráfego, observou as competências técnicas e administrativas dos órgãos municipais responsáveis por cada área de atuação, cujo os quantitativos relativos aos serviços de foram definidos de acordo com as necessidades e avaliações técnicas da Secretaria Municipal de Defesa Civil, considerando as características e os riscos específicos de cada evento e as medidas preventivas de segurança aplicáveis a utilização dos Bombeiros Civis.

Considerandobem os serviços de Orientadores de Tráfego, os quantitativos foram definidos conforme as necessidades técnicas identificadas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, considerando a estimativa de público por evento, e a necessidade de apoio para o sistema viário, travessias, desvios, circulação de veículos e pedestres e demais medidas necessárias à adequada organização do trânsito, cujo Tabela de eventos, Ofícios respostas integram os anexos do Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, os quantitativos previstos resultam da conjugação entre dados históricos de execução, experiência operacional da Administração e necessidades técnicas formalmente apresentadas pelos órgãos municipais competentes, constituindo base técnica para o planejamento e dimensionamento da presente contratação.

TABELA I

Ano	Mês	Evento	Nº de dias	Público estimado	Público total
2026	Setembro	Desfile Cívico Escolar	1	10.000	10.000
2026	Outubro	Festa das Crianças	1	1.000	1.000
2026	Outubro	Evento Motocross	1	1.000	1.000
2026	Novembro	Semana da Consciência Negra	1	1.000	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Ano	Mês	Evento	Nº de dias	Público estimado	Público total
2026	Novembro	Festa da Cidade	3	60.000	180.000
2026	Dezembro	Dia da Bíblia	1	3.000	3.000
2026	Dezembro	Festa da Padroeira	1	1.000	1.000
2026	Dezembro	Alto de Natal	31	1.000	31.000
2026	Dezembro	Réveillon/Festas de Final de Ano	1	5.000	5.000
2026		Subtotal	41		233.000
2027	Janeiro	Dia de Reis	1	1.000	1.000
2027	Janeiro	Dia Mundial de Combate à Intolerância Religiosa	1	1.000	1.000
2027	Fevereiro	Carnaval	5	10.000	50.000
2027	Marçol	Festa da Paz	1	1.000	1.000
2027	Abril	Festa da Paz	1	1.000	1.000
2027	Maio	Festa do Trabalhador	3	20.000	60.000
2027	Maio	Festa do Dia das Mães	1	1.000	1.000
2027	Junho	PROERD	1	1.000	1.000
2027	Julho	Arraiá da Cidade	3	15.000	45.000
2027	Julho	FECITEQ	1	1.000	1.000
2027	Julho	Campeonato de Futebol de Areia	30	5.000	150.000
2027	Agosto	Cruzada Evangélica de Queimados	1	2.000	2.000
2027	Setembro	Desfile Cívico Escolar	1	10.000	10.000
2027	Outubro	Festa das Crianças	1	1.000	1.000
2027	Outubro	Evento Motocross	1	1.000	1.000
2027	Novembro	Semana da Consciência Negra	1	1.000	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Ano	Mês	Evento	Nº de dias	Público estimado	Público total
2027	Novembro	Festa da Cidade	3	60.000	180.000
2027	Dezembro	Dia da Bíblia	1	3.000	3.000
2027	Dezembro	Festa da Padroeira	1	1.000	1.000
2027	Dezembro	Alto de Natal	31	1.000	31.000
2027	Dezembro	Réveillon/Festas de Final de Ano	1	5.000	5.000
2027		Subtotal	90		547.000
2026–2027		TOTAL GERAL	131 dias		780.000

2.3. Vigilantes e Controladores de Acesso:

Considerando que não há regulamentação específica, seja pela Polícia Federal ou por outros órgãos, que defina a obrigatoriedade de uma proporção numérica de Vigilantes e Controladores de Acesso a serem contratados, definiram-se as quantidades de profissionais levando em consideração o histórico de contratações sucessivas, conforme Tabela de Controle de Utilização do Registro de Preços, anexa ao ETP, referente à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, cujas médias apuradas revelaram uma proporção aproximada de 01 (um) Vigilante e 01 (um) Controlador de Acesso para cada 239 (duzentos e trinta e nove) participantes.

Tal proporção evidencia o esforço desta Administração Pública em assegurar a integridade física e moral dos frequentadores, dimensionando o número de Vigilantes e Controladores de Acesso com a finalidade de mitigar os riscos e ampliar a capacidade preventiva e operacional, diante do crescimento do número de participantes que ocorre ano a ano.

Busca-se, dessa forma, assegurar maior eficiência, prevenção, planejamento e segurança na realização dos eventos, em consonância com o interesse público.

2.4. Bombeiros Civis:

A definição dos quantitativos dos Bombeiros Civis está fundamentada na **avaliação técnica da Secretaria Municipal de Defesa Civil**, anexada ao ETP, considerando a análise individualizada dos eventos constantes da Tabela I, a estrutura preventiva necessária, o público estimado e os riscos específicos de cada ocasião. São observadas, ainda, as normas de segurança contra incêndio e pânico e as exigências do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ**. Os quantitativos poderão variar conforme o porte, as características e o nível de risco de cada evento. A demanda apresentada pela Defesa Civil constitui **parâmetro técnico para a contratação**, permitindo adequar os recursos às necessidades efetivamente identificadas. Dessa forma, busca-se assegurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

maior eficiência, prevenção e segurança, evitando tanto o subdimensionamento quanto a previsão de recursos superiores às necessidades de cada evento.

2.5. Orientador de Tráfego:

A definição dos quantitativos está fundamentada na **avaliação técnica da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN**, anexada ao ETP, considerando a análise individualizada dos eventos constantes da Tabela I e seus impactos sobre a circulação viária. Buscando assegurar recursos compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas pelo órgão técnico competente, proporcionando condições adequadas para a organização, orientação, segurança e fluidez do trânsito durante a realização dos eventos, em atendimento ao interesse público e a segurança dos participantes e transeuntes que circulam próximo aos eventos. A demanda apresentada pela SEMUTTRAN constitui **parâmetro técnico para a contratação**, permitindo adequar os recursos às necessidades efetivamente identificadas. Dessa forma, busca-se assegurar a adequada organização, fluidez e segurança do trânsito, evitando tanto o subdimensionamento quanto a previsão de recursos superiores às necessidades de cada evento.

2.6. Detectores de Metal:

Não existe regulamentação federal, estadual ou municipal que estabeleça proporção obrigatória entre público e número de **detectores de metal** em eventos temporários. Assim, o dimensionamento tem como referência a **experiência operacional da Administração Municipal**, especialmente as contratações realizadas nos Processos Administrativos nº **1.319/2025-E e 8.475/2025-E**.

Assim, o quantitativo constitui **adequação técnica**, considerando as características dos eventos, a distribuição e quantidade dos acessos, o fluxo de entrada e a necessidade de maior eficiência na inspeção preventiva e no controle de acesso.

2.7. Rádios Transmissores/Receptores:

Assim como ocorre com os detectores de metal, não há norma legal vigente que estabeleça quantitativo mínimo ou proporção obrigatória de rádios comunicadores em relação ao público estimado para eventos temporários.

Contudo, para definição do quantitativo, foram considerados, além dos parâmetros técnicos utilizados nos Processos Administrativos nº 1.319/2025-E e nº 8.475/2025-E, os dados constantes da Tabela de Controle de Utilização do Registro de Preços, anexa ao ETP, bem como a experiência operacional acumulada pela Administração.

Nesse contexto, observou-se a ampliação e a diversificação das equipes envolvidas na execução dos eventos, com a inclusão de **Bombeiros Civis e Orientadores de Tráfego**, o que demanda uma estrutura de comunicação compatível com a maior complexidade operacional e com a necessidade de integração e coordenação entre as equipes.

Assim sendo, o quantitativo proposto resulta de uma **evolução técnica e operacional**, com a finalidade de compatibilizar a quantidade de equipamentos com a estrutura necessária para a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

segura, coordenada e eficiente dos serviços de apoio aos eventos realizados pelo Município.

2.8. Conclusão:

Após a realização do levantamento de mercado e a devida análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o Município consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, com a disponibilização de profissionais, e a locação de detectores de metal e rádios transmissores/receptores. A solução contempla, ainda, a disponibilização de Bombeiros Civis devidamente capacitados, uniformizados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais de primeiros socorros e equipamentos de combate a incêndio, além de Orientadores de Tráfego, responsáveis pela organização viária, pelo ordenamento do fluxo de pedestres e veículos e pela mitigação de riscos no entorno dos eventos.

A adoção dessa alternativa mostra-se a mais adequada, uma vez que a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMUSOP, bem como os demais órgãos da Prefeitura, não dispõem de quantitativo suficiente de profissionais e equipamentos para atender integralmente à demanda decorrente da realização de eventos e atividades culturais de grande porte.

Ressalte-se que a tentativa de suprir essa necessidade por meio de estrutura própria implicaria custos elevados e um período de tempo prolongado para capacitação, contratação e aparelhamento, tornando-se economicamente desvantajosa em comparação à contratação de empresa especializada para a execução do objeto. Dessa forma, a terceirização dos serviços apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para o atendimento da demanda apresentada, assegurando atuação preventiva voltada à garantia da integridade física das pessoas e à preservação do patrimônio público e privado nos locais de realização dos eventos.

2.9. Trata-se de Registro de preço, pois:

Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato de que a contratação ocorrerá conforme a necessidade da Administração e de acordo com a realização dos eventos. Dessa forma, a Administração poderá contratar somente os serviços e quantitativos que forem efetivamente necessários para cada evento, evitando contratações desnecessárias e permitindo melhor adequação dos gastos aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, prorrogáveis por igual período na forma do artigo 84 da lei 14133/2021.

3.3. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços, terão vigência vinculada à execução do objeto, correspondente ao período do evento para o qual foi demandado, extinguindo-se com a conclusão dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133/21.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação das Secretarias Municipais, **a esta SEMUSOP** que requisitará com antecedência de 05 dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

b) Se necessária à substituição de um ou mais profissionais, bem como de equipamentos contratados por motivos não previstos, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, entretanto o evento não poderá ficar desprovido do serviço, devendo outro profissional assumir a função de forma imediata, cumprindo o que fora acordado.

c) Especificações e Quantidades:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Prestação de serviço de vigilante , para garantir a integridade física dos participantes e inibir práticas de violência dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (12h)	2.700
	02	Prestação de serviço de controladores de acesso , para atuar nas revistas pessoais e segurança preventiva nos acessos ao perímetro dos eventos.	Diária (12h)	2.700
	03	Detectores de metal portáteis para inspeção nos acessos aos eventos.	Diária (12h)	960
	04	Rádios transmissores/receptores para uso da equipe de segurança no evento.	Diária (12h)	1.883

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
-------	------	-----------	---------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

02	05	Prestação de serviço de Bombeiro Civil, para garantir a prevenção e o combate a princípios de incêndio, a prestação de primeiros socorros e o atendimento inicial em situações de emergência, visando à proteção da vida e à integridade física dos participantes dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (12h)	1.030
----	----	--	--------------	-------

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
03	06	Prestação de serviço de orientadores de tráfego, para atuar na organização viária, controle de circulação de pedestres e veículos, apoio nas travessias e ordenamento do fluxo no entorno dos eventos.	Diária (12h)	1.525

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Desarmada, Bombeiro Civil e Orientação de Tráfego, bem como na locação de detectores de metal e de rádios transmissores/receptores, com a finalidade de assegurar segurança, tranquilidade, fluidez viária e bem-estar aos munícipes durante a realização de eventos públicos, atividades culturais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município, garantindo a adequada organização e execução dos eventos.

O objeto caracteriza-se como serviço auxiliar e complementar, tendo em vista o efetivo reduzido dos agentes da Ordem Pública e da Guarda Municipal, os quais já desempenham atribuições permanentes e específicas, tais como Ronda Escolar, Ronda Municipal, Ronda ao Comércio, proteção do patrimônio público e apoio ao CRAS itinerante, o que inviabiliza o atendimento integral e simultâneo das demandas adicionais decorrentes de festas, eventos culturais e atividades de grande porte que exigem ações coordenadas de segurança, prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros e organização do tráfego de veículos e pedestres.

A contratação abrange a execução dos serviços por profissionais devidamente capacitados, habilitados e treinados, em conformidade com a legislação vigente, contemplando atividades de segurança desarmada, controle de acesso, orientação do público, orientação de tráfego e atuação de bombeiros civis, com o apoio de equipamentos locados e adequados, incluindo detectores de metal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

rádios transmissores/receptores, além de materiais de primeiros socorros e de prevenção e combate a incêndios, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O **serviço de Bombeiro Civil** tem por finalidade atuar de forma preventiva e ostensiva na identificação de riscos, na prevenção e no combate inicial a incêndios, bem como na prestação de primeiros socorros e no apoio a situações de emergência durante os eventos, visando à preservação da integridade física do público, dos trabalhadores envolvidos e do patrimônio público.

O **serviço de Orientação de Tráfego** destina-se à organização e ao direcionamento do fluxo de veículos e pedestres nas áreas de realização dos eventos, contribuindo para a prevenção de acidentes, para a melhoria temporária da mobilidade urbana e para o apoio às ações dos órgãos de trânsito e de segurança pública, sem prejuízo das competências legais destes.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as **garantias exigidas neste Termo**, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de falhas ou irregularidades na execução do objeto, sujeitando-se às sanções legais cabíveis.

Para a execução do objeto, aplica-se, no que couber, o disposto no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

a) A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como comprovar a aptidão para a execução de serviços similares ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de segurança/vigilância desarmada em eventos, com características compatíveis com aquelas previstas no objeto.;

b) Apresentar declaração de situação e regularidade da empresa junto à Polícia Federal;

c) A contratada deverá indicar os profissionais de segurança para atuação nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

postos de controle de acesso ao perímetro do evento, mediante apresentação de listagem prévia a cada evento, contendo os respectivos nomes e contatos.

d) A contratada deverá indicar os profissionais vigilantes para atuação nos postos de vigilância no interior do perímetro do evento, mediante apresentação de listagem prévia a cada evento, contendo os respectivos nomes e contatos, acompanhada das respectivas **CNV – Carteira Nacional de Vigilante**, com prazo de validade vigente.

e) Os vigilantes e controladores de acesso deverão estar devidamente uniformizados e portar os **rádios transmissores/receptores e detectores de metal conforme as quantidades requisitadas por esta Secretaria**, a fim de viabilizar a comunicação e a realização de revistas nos postos de controle de acesso e de vigilância.

f) A contratada deverá indicar os **Orientadores de Tráfego**, devidamente capacitados, uniformizados e munidos dos equipamentos necessários ao desempenho da função, os quais atuarão na orientação e organização do fluxo de veículos e pedestres nos pontos previamente definidos, mediante apresentação de listagem prévia a cada evento, contendo os respectivos nomes e contatos, em conformidade com as diretrizes dos órgãos de trânsito competentes.

g) Os profissionais que atuarão nas funções de vigilância, controle de acesso, orientação de tráfego e Bombeiro Civil, durante a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo alimentação, encargos e demais custos.

h) É de responsabilidade da empresa contratada substituir eventuais faltas de vigilantes, seguranças, orientadores de tráfego e bombeiros civis, bem como substituir detectores de metal e rádios transmissores/receptores que apresentarem defeito, de modo a não causar prejuízo à execução do objeto.

i) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para fins de aplicação das sanções cabíveis.

Subcontratação:

6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, total ou parcialmente, tendo em vista a necessidade de garantir a execução integral e direta dos serviços pela empresa contratada, assegurando o controle, a qualidade, a responsabilidade técnica e a rastreabilidade das atividades. A vedação à subcontratação visa preservar a eficiência da gestão contratual, evitar a fragmentação da execução, reduzir riscos operacionais e assegurar que a empresa vencedora do certame possua, de fato, capacidade técnica, operacional e legal para cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos termos do art. 72 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

14.133/2021.

Garantia da Contratação

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 .item 8.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução do objeto se dará mediante a emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

7.2. Os serviços serão prestados conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMUSOP**, mediante Ordem de Serviço, que indicará qual o evento, dia, local, público estimado, com seus devidos quantitativos.

8. Uniformes e Materiais a serem disponibilizados

8.1. Os uniformes e materiais a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada nos eventos a serem realizados pelo Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

8.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

8.1.1.1. **Vigilantes com (CNV):** Colete com manga curta, cor padrão da empresa, com emblema e faixa refletiva; Calça Tecido resistente (brim ou similar), cor preta ou padrão da empresa; Calçado Impermeável, antiderrapante, solado ergonômico no padrão da empresa; Cinto no padrão da empresa; Boné cor padrão da empresa, com emblema; Crachá com identificação, com foto 3×4 válida e número da CNV; Apito com cordão para uso quando necessário, Capa de chuva;

8.1.1.2. **Controladores de Acesso:** Colete com manga curta, cor padrão da empresa, com emblema e faixa refletiva; Calça Tecido resistente (brim ou similar), cor preta ou padrão da empresa; Calçado Impermeável, antiderrapante, solado ergonômico no padrão da empresa; Cinto no padrão da empresa; Boné cor padrão da empresa, com emblema; Crachá com identificação, com foto 3×4; Apito com cordão para uso quando necessário; Capa de chuva;

8.1.1.3. **Bombeiro Civil: Uniforme e EPI mínimos exigidos:** Gandola/blusa operacional, com identificação “**BOMBEIRO CIVIL**” no peito e nas costas, composta de sutachos com o nome do profissional acima do bolso peitoral; Calça operacional com reforços; Camiseta interna; Bota de segurança, antiderrapante e resistente ao calor;

Capacete de bombeiro com jugular; Gorro com pala padrão, Luvas de proteção; Cinto de salvamento; Colete de identificação; Óculos de proteção; Capa de chuva operacional; Demais EPIs necessários à atividade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

conforme NR 06 e normas técnicas.

8.1.1.4. **Orientador de Tráfego:** Colete de manga em cor de alta visibilidade (amarelo, laranja ou similar), com faixas refletivas inclusive nas mangas, com emblema da empresa; Calça Tecido resistente (brim ou similar), cor preta ou padrão da empresa com faixas refletivas; Calçado Impermeável, antiderrapante, solado ergonômico no padrão da empresa; Cinto no padrão da empresa; Boné cor padrão da empresa com emblema; Crachá funcional com identificação, com foto 3×4; Apito de trânsito com cordão;

8.1.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

8.1.3. A (s) contratada (as) deverão se apresentar para a prestação do serviço de Vigilantes, Controladores de Acesso, Bombeiros Civil, Orientadores de tráfego com seus funcionários devidamente uniformizados .

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, portadores de certificado de capacitação, RG e CPF, uniformizados e aptos para o exercício da função para a qual forem designados, conforme o respectivo grupo contratado.

9.1. Os documentos de capacitação dos profissionais do **Grupo 1 (Vigilantes com CNV e Controladores de Acesso); Grupo 2 (Bombeiros Civis) e Grupo 3 (Orientador de Tráfego)**, deverão ser entregues no ato da assinatura do contrato acompanhados dos contratos de trabalho e seguro de vida em grupo. Havendo substituição entre os profissionais informados na assinatura do contrato e a efetiva prestação dos serviços, a documentação deverá ser reapresentada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da execução, sob pena de caracterização de descumprimento contratual parcial.

9.2. Todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e insumos necessários à execução dos serviços, referentes aos profissionais dos **Grupos 1, 2 e 3**, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9.3. O transporte e a alimentação dos profissionais alocados na execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.4. A contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus funcionários à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

9.5. Todos os profissionais deverão apresentar-se com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento, junto à organização.

9.6. Ao término do evento, os profissionais deverão apresentar-se novamente à organização para encerramento das atividades.

9.7. Aos profissionais dos **Grupos 1 (Vigilantes e Controladores de Acesso) e Grupo 2 (Bombeiros Civis) e Grupo 3 (orientador de Tráfego)** não será permitido o exercício de funções diversas daquelas para as quais foram designados no mesmo evento.

9.8. Os **Controladores de Acesso (Grupo 1)** atuarão no controle de entrada ao perímetro do evento, realizando a revista de bolsas, caixas térmicas e similares, com o objetivo de impedir o ingresso de armas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

de fogo, armas brancas, objetos perfurocortantes, garrafas de vidro, substâncias ilícitas e demais objetos proibidos, utilizando, para tanto, **detectores de metal e Rádios Transmissores/receptores**.

9.9. Os **Vigilantes com Carteira Nacional de Vigilante – CNV (Grupo 1)** deverão ser alocados em postos e grupos dentro do perímetro do evento, com a finalidade de garantir a integridade física dos participantes, coibindo e reprimindo brigas, vandalismo, roubos e furtos, sendo a quantidade e a distribuição definidas em reunião prévia ao evento, utilizando **Detectores de metal e Rádios Transmissores/receptores** conforme quantidade requisitada..

9.10. Quanto aos **detectores de metal e rádios transmissores/receptores relacionados no Grupo 1**, a contratada deverá comprovar, por meio de declaração formal, que dispõe de quantitativo suficiente para atender integralmente às demandas dos eventos contratados, devendo apresentá-los em perfeitas condições de funcionamento, bem como providenciar a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente defeito, falha ou mau funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

9.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar e fornecer os rádios e detectores necessários à execução do objeto com antecedência mínima de 1 (um) hora em relação à data prevista para sua utilização conforme solicitação da contratante, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.12. Na hipótese de qualquer equipamento apresentar defeito, falha, mau funcionamento ou estiver em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, de modo a não comprometer a execução dos serviços.

9.13. **Os Bombeiros Civis (Grupo 2): Deverão** atuar de forma preventiva e ostensiva na identificação de riscos; realizar ações de prevenção e combate inicial a incêndios; prestar primeiros socorros; executar salvamentos; apoiar a evacuação de áreas em situação de emergência; operar e manter os equipamentos de combate a incêndio e de atendimento pré-hospitalar; e atuar nos postos de urgência e emergência durante a realização dos eventos, visando à preservação da integridade física do público, dos trabalhadores e do patrimônio .

9.14. **Aos Orientadores de Tráfego (Grupo 3):** Deverão organizar, orientar e disciplinar o fluxo de veículos e pedestres no entorno e nas áreas de realização dos eventos; implantar e operar sinalização temporária, quando aplicável; prevenir acidentes; assegurar a fluidez da circulação; orientar condutores e pedestres quanto a desvios, acessos e áreas de estacionamento; e atuar em conformidade com as diretrizes e determinações dos órgãos de trânsito competentes.

9.15. A distribuição dos rádios transmissores/receptores e dos detectores de metal (Grupo 1) deverá atender às necessidades operacionais dos postos de controle de acesso e de vigilância, podendo, quando necessário, apoiar as atividades dos Bombeiros Civis e dos Orientadores de Tráfego, sempre em estrita observância à quantidade contratada, devendo a empresa contratada reservar equipamentos para uso da comissão organizadora, conforme demanda definida em reunião prévia.

9.16. **A distribuição dos profissionais dos Grupos 1 (Vigilantes e Controladores de Acesso), 2 (Bombeiros Civis) e 3 (Orientadores de Tráfego) será definida conforme demanda operacional, em reunião prévia entre a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e a Contratada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

9.17. São atribuições gerais dos profissionais, conforme o grupo de atuação: realizar revistas pessoais; coibir o ingresso de objetos proibidos; auxiliar participantes em situação de necessidade; apaziguar conflitos; coibir condutas criminosas; formar barreiras humanas para contenção de multidões; prestar primeiros socorros; apoiar evacuações emergenciais; atuar na prevenção e no combate inicial a incêndios; bem como apoiar as demais Secretarias Municipais e órgãos envolvidos na realização do evento, **respeitadas as atribuições específicas de cada grupo.**

9.18. A prestação de Serviços de Bombeiros Civis do Grupo 2, a contratada deverá organizar o posto de emergência, mantendo os profissionais uniformizados, identificados, munidos de Equipamentos de Proteção Individual, materiais de primeiros socorros e equipamentos de combate a incêndio.

9.19. A conformidade dos serviços fornecidos às especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de funcionamento.

9.20. A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, por ocasião da prestação do serviço em cada dia de evento;

9.21. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo somente depois da completa verificação e confirmação da prestação do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o término do evento.

9.22. Nos casos de recusa dos serviços, a empresa contratada terá o prazo de **até uma hora** para providenciar o devido ajuste da divergência apontada, com o termo de referência, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE, sob possibilidade de sanções e/ou multa, em caso de descumprimento.

9.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.24. O recebimento do serviço definitivamente, se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

9.25. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, Ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

9.26. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

11.1. A Contratada deve fornecer o objeto com as especificações, quantidades e prazos, cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT);

11.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

12. DA VISTORIA

12.1 Não haverá realização de vistoria técnica prévia ao local de execução dos serviços.

12.2 As licitantes deverão elaborar suas propostas com base nas informações constantes no Termo de Referência e demais documentos disponibilizados, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços ou de dificuldades técnicas não previstas.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 117 da lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133, de 2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, efetuado através de abertura de processo administrativo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, apresentadas ainda, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 1.433, de 2021.

14.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.15 Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento.

14.16 O Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Fiscal.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, SETEMBRO/2026.

15.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da obrigação assumida para determinado evento;
- b) der causa à inexecução parcial da obrigação assumida para determinado evento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da obrigação assumida para determinado evento;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado, inclusive das obrigações estabelecidas em Ordem de Serviço, Requisição ou instrumento equivalente, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e
- i) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

16.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no subitem 16.1, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a natureza, a gravidade e as circunstâncias do caso concreto:

16.2.1. advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 16.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

16.2.4. multa, nas modalidades moratória e compensatória, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta cláusula.

16.3. DAS MULTAS

16.3.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando cabível, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. A multa compensatória, quando aplicada como sanção administrativa, será fixada entre **0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor da contratação ou da obrigação afetada, conforme o caso, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.3. Pela infração descrita na alínea “d” do subitem 16.1, poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da obrigação correspondente ao evento afetado, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória quando o atraso configurar inexecução parcial ou total da obrigação.

16.3.4. Para fins de aplicação da multa moratória, considera-se atraso, entre outras hipóteses, a apresentação dos profissionais de segurança após o horário estabelecido para o início da prestação dos serviços, desde que o atraso seja imputável à CONTRATADA e não decorra de fato superveniente devidamente comprovado e justificado.

16.3.5. O atraso que comprometa significativamente a segurança, a realização ou o regular desenvolvimento do evento poderá, conforme a extensão e as consequências do fato, ser caracterizado como inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

16.3.6. Pela inexecução parcial da obrigação relativa a determinado evento, caracterizada, entre outras hipóteses, pelo fornecimento de quantidade inferior de profissionais de segurança à requisitada, pela ausência injustificada de profissional em posto não essencial, pelo descumprimento parcial dos horários estabelecidos ou por outra falha que não inviabilize integralmente a execução do serviço, poderá ser aplicada multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obrigação correspondente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

evento afetado, observados os critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.7. Quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração, comprometer significativamente a segurança do evento, prejudicar de forma relevante sua realização ou exigir a adoção de medidas emergenciais para garantir a segurança dos participantes, poderá ser aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação correspondente ao evento afetado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.3.8. Pela inexecução total da obrigação relativa a determinado evento, caracterizada, entre outras hipóteses, pelo não comparecimento da equipe de segurança, pela ausência da totalidade dos profissionais requisitados ou pela impossibilidade de execução do serviço por fato imputável à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação correspondente ao evento inadimplido.

16.3.9. Na hipótese de reiteração de inexecuções, abandono injustificado da execução das obrigações ou ocorrência de fatos que caracterizem inexecução total da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, poderá ser aplicada multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação ou do contrato afetado, conforme o caso, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.10. Pela prática das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 16.1, poderá ser aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação ou do contrato afetado, conforme a extensão e a gravidade da conduta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

16.3.11. Quando o atraso na execução do serviço, previsto na alínea “d” do subitem 16.1, ultrapassar o limite estabelecido para a multa moratória ou, pelas suas circunstâncias e consequências, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, deduzindo-se os valores eventualmente já pagos ou descontados a título de multa moratória, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula.

16.3.12. Para fins de cálculo das multas relacionadas à execução de determinado evento, será considerado como base de cálculo o valor da obrigação efetivamente requisitada para aquele evento, constante da respectiva Ordem de Serviço, Requisição ou instrumento equivalente, observada a estrutura e a forma de execução da contratação.

16.3.13. Nas hipóteses em que a infração atingir mais de uma Ordem de Serviço, Requisição ou instrumento equivalente, a multa será calculada considerando-se os valores das respectivas obrigações afetadas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

16.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SANÇÕES

16.4.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

16.4.2. A sanção de advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicados cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.3. Antes da aplicação da multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, observado o disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, conforme o caso, observada a legislação aplicável.

16.4.5. O valor da multa poderá ser recolhido administrativamente pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data do recebimento da comunicação da decisão que a aplicou, sem prejuízo das medidas de cobrança cabíveis.

16.4.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada mediante processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.7. O processo administrativo de responsabilização será conduzido por comissão composta na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à CONTRATADA a oportunidade de apresentar defesa, produzir provas e exercer os demais direitos inerentes ao contraditório e à ampla defesa.

16.4.8. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações e comunicações relativas aos procedimentos de aplicação de sanções poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA em sua proposta, no contrato, na Ata de Registro de Preços ou em seus cadastros oficiais perante a Administração.

16.4.9. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, não podendo alegar desconhecimento de comunicação comprovadamente encaminhada ao endereço eletrônico por ela informado.

16.4.10. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

instrumento ou para provocar confusão patrimonial, observado o art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

16.4.13. A Administração deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e condições nele estabelecidos.

16.4.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, enquanto a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observados os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.16. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração decorrentes do contrato ou de outros instrumentos celebrados com a mesma CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

16.4.17. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede a adoção das medidas necessárias à extinção do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando cabível, nem prejudica a responsabilização civil e penal decorrente dos mesmos fatos.

16.4.18. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula dependerá de decisão motivada da autoridade competente, que deverá indicar os fatos, os fundamentos jurídicos, as circunstâncias consideradas na dosimetria e a sanção aplicada, assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nos termos da legislação aplicável.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por grupo, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 2.896, de 09 de março de 2023.

A adoção do critério de MENOR PREÇO POR GRUPO justifica-se em razão da natureza dos serviços, que compreendem postos e funções distintas, possibilitando maior competitividade, economicidade e especialização na execução contratual.

18. HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Exigências de habilitação

18.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

18.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.7 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8 Ato de autorização para o exercício da atividade de vigilância patrimonial ou Segurança desarmada, especificamente os itens 1 e 2 do Grupo 2, expedido pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada) e da regulamentação específica da Polícia Federal.

18.9 Ato de credenciamento e habilitação para a prestação de serviços de Bombeiro Civil, especificamente no Item 1 do Grupo 2, expedido e/ou reconhecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), nos termos da Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 9.112, de 21 de dezembro de 2020, e da Norma Técnica ABNT NBR 14608.

18.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.12 17.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.13 17.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.16 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira .

18.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

18.20 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

18.21 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

18.22 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

18.23 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

18.24 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

18.25 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

18.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

18.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

18.28 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

18.29 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

18.30 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, especificamente para prestação dos serviços de segurança desarmada na Polícia federal do Brasil em plena validade.

18.31 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, especificamente para prestação dos serviços de Bombeiro Civil no Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio de Janeiro em plena validade.

18.32 As Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

18.33 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

18.34 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- c) A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

18.35 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- a) Para a prestação do Serviço de vigilante, os profissionais designados para a função de **Vigilante** deverão possuir **Curso de Formação de Vigilante realizado em instituição credenciada pela Polícia Federal**, com **reciclagem periódica em dia**, e ser **portadores de Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida**, expedida pela Polícia Federal, nos termos da **Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada)** e da regulamentação específica do Departamento de Polícia Federal, devendo estar devidamente **registrados e em situação regular** junto ao órgão fiscalizador.
- b) Para a prestação do serviço de **Controlador de Acesso**, os profissionais designados para a função de **Controlador de Acesso** deverão possuir **capacitação específica para a atividade**, com treinamento em controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, orientação ao público, procedimentos de identificação, noções de segurança patrimonial e atendimento, devendo atuar em conformidade com a **legislação trabalhista vigente** e normas internas do contratante, observando-se que a função **não se confunde com a atividade de vigilância armada**, sendo vedado o porte de arma e o exercício de atribuições privativas de vigilante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

c) Para a prestação do Serviço de Bombeiro Civil, os profissionais designados para a função de **Bombeiro Civil** deverão possuir **curso de formação específico**, realizado em instituição habilitada, com **carga horária e conteúdo programático compatíveis com a ABNT NBR 14608**, nos termos da **Lei Federal nº 11.901/2009** e da **Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 9.112/2020**, devendo comprovar **certificado de conclusão válido, reciclagem periódica** e atendimento às exigências e normas técnicas estabelecidas pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ)**.

d) Para a prestação do serviço de **Orientador de Tráfego**, os profissionais designados para a função de **Orientador de Tráfego** deverão possuir **capacitação e treinamento compatíveis com a atividade**, com conhecimentos em organização e orientação de fluxo de veículos e pedestres, sinalização, isolamento de áreas, apoio à mobilidade e segurança viária em eventos ou áreas de grande circulação, devendo atuar em conformidade com o **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)**, normas de segurança aplicáveis e diretrizes do órgão contratante.

18.36 Os profissionais indicados para a execução do objeto contratual deverão, obrigatoriamente, participar da prestação dos serviços, **somente sendo admitida a sua substituição por profissionais que possuam as mesmas qualificações técnicas e legais anteriormente descritas**, no caso de **Vigilantes e Bombeiros Civis**, e, no caso de **Controladores de Acesso e Orientadores de Tráfego**, por profissionais que comprovem **experiência igual ou superior** na função, **desde que devidamente comprovada documentalmente e expressamente aceita pela Administração Pública**, nos termos do **§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021**.

a) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

18.37 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

18.38 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

pelos respectivos consulados ou embaixadas.

18.39 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.40 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.41 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

18.42 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

18.43 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

18.44 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

18.45 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

18.46 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

18.47 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

18.48 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

18.49 ata de fundação;

18.50 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

18.51 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

18.52 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

18.53 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

18.54 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

18.55 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
01	Prestação de serviço de vigilante , para garantir a integridade física dos participantes e inibir práticas de violência dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (12h)	2.700	R\$ 552,890	R\$ 1.492.803,00
02	Prestação de serviço de controladores de acesso , para atuar nas revistas pessoais e segurança preventiva nos acessos ao perímetro dos eventos.	Diária (12h)	2.700	R\$ 441,22	R\$ 1.191.294,00
03	Detectors de metal portáteis para inspeção nos acessos aos eventos.	Diária (12h)	960	R\$ 52,71	R\$ 50.601,60
04	Rádios transmissores/receptores para uso da equipe de segurança no evento.	Diária (12h)	1.883	R\$ 33,50	R\$ 63.080,50
Total Geral Estimado:					R\$ 2.797.779,10

GRUPO 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
05	Prestação de serviço de Bombeiro Civil, para garantir a prevenção e o combate a princípios de incêndio, a prestação de primeiros socorros e o atendimento inicial em situações de emergência, visando à proteção da vida e à integridade física dos participantes dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (12h)	1.030	R\$ 583,47	R\$ 600.974,10
Total Geral Estimado:					R\$ 600.974,10

GRUPO 3

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
------	-----------	---------	------------	----------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

06	Prestação de serviço de orientadores de tráfego, para atuar na organização viária, controle de circulação de pedestres e veículos, apoio nas travessias e ordenamento do fluxo no entorno dos eventos.	Diária (12h)	1.525	R\$ 461,45	R\$ 703.711,25
	Total Geral Estimado:				R\$ 4.102.464,45

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 1) Gestão/unidade: 40101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA;
- 2) Fonte de recursos: 500;
- 3) Programa de trabalho: 04.122.0001.2.588;
- 4) Elemento de despesa: 3.390.39.00.00; e
- 5) Plano interno: N/A.

20.2 . A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Queimados, 30 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE LUIZ VALIM PELUZIO
Data: 30/09/2026 16:32:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jorge Luiz Valim Peluzio
Subsecretário adjunto
Matrícula 14331/01

De acordo,

Felipe Soares Laureano
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Matrícula 14475/01

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CARLOS DA COSTA
Data: 30/09/2026 16:09:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Carlos da Costa
Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Matrícula – 14312/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
(RESPONDENDO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de serviços e recursos de apoio à segurança, prevenção, controle e ordenamento de eventos públicos.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar destinado a reunir elementos técnicos, operacionais e administrativos que subsidiem a decisão quanto à contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de Vigilância desarmada, Controle de acesso, Bombeiro Civil e Orientadores de tráfego, bem como fornecimento/locação de detectores de metal e rádios transmissores/receptores, destinados ao apoio à segurança, prevenção, comunicação e ordenamento dos eventos e atividades públicas promovidos ou apoiados pelo Município de Queimados.

A contratação tem como fundamento a necessidade do Poder Público de estruturar adequadamente os eventos municipais, assegurando condições de prevenção, proteção, controle, resposta a emergências, comunicação operacional e organização da circulação de pessoas e veículos, de forma complementar à atuação dos órgãos e servidores municipais e das forças de segurança e emergência que prestem apoio institucional.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de eventos públicos municipais exige planejamento específico de segurança e ordenamento, tendo em vista que cada evento pode apresentar diferentes características de localização, estrutura, duração, circulação, acessos, concentração de pessoas, atividades programadas e riscos operacionais.

A estrutura ordinária disponível no Município encontra-se comprometida com atividades permanentes, tais como fiscalização, rondas municipais, rondas escolares, proteção do patrimônio público, organização do trânsito e demais atribuições institucionais. A mobilização integral desse efetivo para os eventos comprometeria a continuidade dos serviços públicos ordinários.

Além disso, o apoio de Policiais Militares por meio do CPROEIS possui caráter voluntário, assim como a atuação de Guardas Municipais em regime adicional de serviço, circunstância que impede a Administração de considerar tais efetivos como recurso permanente e suficiente para o planejamento de todos os eventos.

Dessa forma, mostra-se necessária a complementação temporária e sob demanda dos recursos públicos mediante contratação de serviços e equipamentos especializados, de modo a assegurar a adequada execução dos planos operacionais de cada evento, sem prejuízo das atividades ordinárias da Administração.

A necessidade abrange, de forma complementar e integrada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

- **Vigilantes com CNV (Carteira nacional de Vigilantes)**, para atuação preventiva no perímetro e proteção das pessoas, estruturas e instalações, dentro dos limites legais da atividade;
- **Controladores de Acesso**, para organização dos acessos, orientação do público e apoio aos procedimentos preventivos de entrada;
- **Detectores de metal**, para apoio à inspeção preventiva nos pontos de acesso e dentro do perímetro do evento, conforme as regras de segurança definidas para cada evento;
- **Rádios transmissores/receptores**, para comunicação e coordenação das equipes operacionais;
- **Bombeiros Civis**, para prevenção e resposta inicial a princípios de incêndio, primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar básico e apoio à evacuação, conforme a legislação e as normas técnicas aplicáveis;
- **Orientadores de tráfego**, para organização da circulação de veículos e pedestres, apoio em travessias e mitigação de conflitos viários no entorno.

O histórico de contratações anteriores demonstra a utilização efetiva desses recursos e a necessidade de continuidade da solução. Registra-se, ainda, que o quantitativo anteriormente registrado foi utilizado, encontrando-se esgotadas as possibilidades de utilização do instrumento vigente, conforme informações constantes do ETP original.

O Município possui diversos eventos festivos, culturais e cívicos que já fazem parte da tradição local, como as comemorações do 1º de Maio, Festa Junina, Desfile Cívico, Festa da Cidade, entre outros.

Considerando a significativa participação popular nessas festividades, faz-se necessário o adequado planejamento e organização para garantir a segurança, a tranquilidade e a manutenção da ordem pública, prevenindo ocorrências e proporcionando um ambiente seguro aos munícipes e visitantes.

Dessa forma, justifica-se a contratação de serviços especializados de segurança e apoio à ordem pública, visando assegurar o regular desenvolvimento dos eventos, preservar a integridade dos participantes e contribuir para o bem-estar e a segurança da população.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMUSOP.

Secretário: Felipe Soares Laureano – Matr. 14475/01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreenderá serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade poderão ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, de acordo com as necessidades operacionais de cada evento ou atividade, não se caracterizando como serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da referida Lei. Os serviços serão prestados conforme os quantitativos, locais, datas e horários previamente definidos pela Administração, observada a necessidade efetiva de cada evento.

A execução ocorrerá conforme demanda da Secretaria requisitante, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, nos locais, datas e horários definidos pela Administração, observadas as características e necessidades de cada evento.

- **Vigilantes** devidamente habilitados e com CNV válida, quando exigível;
- **Controladores de acesso** para apoio à organização dos acessos e inspeção preventiva do público, conforme plano de segurança;
- **Detectores de metal** portáteis em perfeito funcionamento;
- **Rádios transmissores/receptores** em quantidade e condições compatíveis com o plano operacional de cada evento;
- **Bombeiros Cívicos** com formação, certificação e habilitação compatíveis com a função;
- **Orientadores de trânsito** para organização da circulação viária e apoio às travessias;
- Fornecimento dos EPIs e demais equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Substituição imediata de profissional ou equipamento que apresente ausência, irregularidade ou falha que comprometa a execução;
- Observância das normas legais e técnicas aplicáveis a cada atividade.

4.2 Indicação dos profissionais

A contratada deverá:

- Apresentar lista prévia aos eventos dos **controladores de acesso**, com nomes e contatos;
- Apresentar lista prévia aos eventos dos **vigilantes**, com nomes, contatos e cópias da CNV vigente;
- Apresentar Lista prévia aos eventos de Bombeiros Cívicos Certificação válida e compatível com a função exercida;
- Apresentar lista prévia aos eventos de Orientador de Tráfego;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

- Garantir que todos estejam **uniformizados**, quando necessário munidos de Epis;
- Substituir prontamente qualquer profissional ou equipamento em caso de ausência ou falha, sem prejuízo à contratante.

4.3 Equipamentos

A empresa deverá fornecer os seguintes equipamentos, em perfeito estado de funcionamento:

- Rádios transmissores/receptores para uso da equipe de segurança; com a especificação mínima: tipo rádio comunicador Uhf/Vhf Walkie Talkie para 16 canais - carregador 110v/220v (bivolt) - entradas MIC e SP 400 ~ 470mHz com fone de ouvido.
- Detectores de metal portáteis para atuação nos pontos de acesso ao evento com as com seguinte especificação mínima: tipo bastão com botão power liga e desliga, botão de vibração, equipado com couro no punho, luz indicadora brilha e dispara o alarme, capaz de detectar metais grandes, e também detectar pequenos objetos de metal com fonte de alimentação composta de bateria de 9v.

4.4 Responsabilidades

- A empresa contratada será responsável por alimentação, transporte e demais custos dos funcionários;
- Irregularidades não sanadas serão formalizadas para aplicação de sanções;

5. Especificações e quantitativos / ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Prestação de serviço de vigilante , para garantir a integridade física dos participantes e inibir práticas de violência dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (12h)	2.700
	02	Prestação de serviço de controladores de acesso , para atuar nas revistas pessoais e segurança preventiva nos acessos ao perímetro dos eventos.	Diária (12h)	2.700
	03	Detectores de metal portáteis para inspeção nos acessos aos eventos com as com seguinte especificação mínima: tipo bastão com botão power liga e desliga, botão de vibração, equipado com couro no punho, luz indicadora brilha e dispara o alarme, capaz de detectar metais grandes, e também detectar pequenos objetos de metal com fonte de alimentação composta de bateria de 9v.	Diária (12h)	960
	04	Rádios transmissores/receptores para uso da equipe de segurança no evento. com a especificação mínima: tipo rádio comunicador Uhf/Vhf Walkie Talkie, para 16 canais - carregador 110v/220v (bivolt) - entradas MIC e SP 400 ~ 470mHz com fone de	Diária (12h)	1.883



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

		ouvido.		
--	--	---------	--	--

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
02	05	Prestação de serviço de Bombeiro Civil, para garantir a prevenção e o combate a princípios de incêndio, a prestação de primeiros socorros e o atendimento inicial em situações de emergência, visando à proteção da vida e à integridade física dos participantes dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (12h)	1030

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
03	06	Prestação de serviço de orientadores de tráfego, para atuar na organização viária, controle de circulação de pedestres e veículos, apoio nas travessias e ordenamento do fluxo no entorno dos eventos.	Diária (12h)	1.525

5.1 Fundamentação da estimativa:

O Município prevê a realização de eventos tradicionais, culturais, esportivos, comemorativos e demais ações públicas. O calendário da SEGOV, acostado a este ETP na Tabela I, contempla, para o ano de 2026, um total de 09 (nove) eventos, com público estimado em 233.000 (duzentos e trinta e três mil) pessoas, e, para 2027, um total de 21 (vinte e um) eventos, com público estimado em 547.000 (quinhentos e quarenta e sete mil) pessoas, totalizando uma estimativa de 780.000 (setecentos e oitenta mil) participantes.

O número estimado de participantes **não será considerado fundamento único da contratação nem fator automático para determinação dos quantitativos**, uma vez que o dimensionamento deverá observar a realidade operacional e as características específicas de cada evento.

Entre os critérios de dimensionamento serão consideradas as contratações anteriormente realizadas, inclusive mediante utilização da **Ata de Registro de Preços nº 002/2024**, formalizadas nos Processos Administrativos nº **1.319/2025-E** e nº **8.475/2025-E**, bem como a experiência acumulada pelo Município na execução dos serviços, conforme demonstrado na **Tabela de Controle de Utilização do Registro de Preços**, em anexo. Embora o histórico constitua importante parâmetro de referência, a análise da evolução dos eventos municipais evidencia a necessidade de ampliação dos quantitativos, considerando o aumento da divulgação, do alcance e da participação popular, bem como a maior abrangência e complexidade das atividades em comparação aos anos anteriores. Dessa forma, os quantitativos foram redimensionados com base no histórico das contratações, na experiência operacional e nas necessidades atuais, visando assegurar estrutura adequada à segurança e à organização dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Para definição das necessidades, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- Experiência operacional acumulada nas contratações e na execução dos serviços pelo município;
- Área, configuração física e características do local;
- Quantidade, localização e características dos acessos;
- Necessidade de postos fixos e móveis;
- Duração e horário de realização;
- Natureza e programação do evento;
- Instalação de palcos, tendas, arquibancadas e demais estruturas;
- Fluxo e concentração de pessoas;
- Circulação e impacto sobre o sistema viário;
- Pontos de conflito, travessias e áreas de circulação;
- Grau de risco e medidas preventivas necessárias;
- Histórico de ocorrências e experiência operacional do município;
- Necessidade de comunicação e integração entre as equipes; e
- Público estimado, quando disponível, como elemento auxiliar de planejamento.

Ressalta-se, ainda, que o dimensionamento dos serviços observará as **competências técnicas e administrativas dos órgãos municipais responsáveis por cada área de atuação**. Assim, os quantitativos relativos aos serviços de **Bombeiros Civis** foram definidos de acordo com as necessidades e avaliações técnicas da **Secretaria Municipal de Defesa Civil**, considerando as características e os riscos específicos de cada evento e as medidas preventivas de segurança aplicáveis.

Da mesma forma, os serviços de **Orientadores de Tráfego** tiveram seus quantitativos definidos conforme as necessidades técnicas identificadas pela **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, considerando o impacto de cada evento sobre o sistema viário, os pontos de conflito, travessias, desvios, circulação de veículos e pedestres e demais medidas necessárias à adequada organização do trânsito.

Dessa forma, a estimativa apresentada neste ETP constitui **instrumento de planejamento**, devendo os quantitativos ser ajustados às necessidades efetivamente identificadas para cada evento, de modo a assegurar uma contratação adequada, eficiente e compatível com as condições operacionais, os riscos envolvidos e o interesse público, evitando tanto o subdimensionamento quanto a contratação de recursos superiores às necessidades da Administração.

5.2 TABELA I

Ano	Mês	Evento	Nº de dias	Público estimado	Público total
2026	Setembro	Desfile Cívico Escolar	1	10.000	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

2026	Outubro	Festa das Crianças	1	1.000	1.000
2026	Outubro	Evento Motocross	1	1.000	1.000
2026	Novembro	Semana da Consciência Negra	1	1.000	1.000
2026	Novembro	Festa da Cidade	3	60.000	180.000
2026	Dezembro	Dia da Bíblia	1	3.000	3.000
2026	Dezembro	Festa da Padroeira	1	1.000	1.000
2026	Dezembro	Alto de Natal	31	1.000	31.000
2026	Dezembro	Réveillon/Festas de Final de Ano	1	5.000	5.000
2026		Subtotal	41		233.000
2027	Janeiro	Dia de Reis	1	1.000	1.000
2027	Janeiro	Dia Mundial de Combate à Intolerância Religiosa	1	1.000	1.000
2027	Fevereiro	Carnaval	5	10.000	50.000
2027	Março	Festa da Paz	1	1.000	1.000
2027	Abril	Festa da Paz	1	1.000	1.000
2027	Maio	Festa do Trabalhador	3	20.000	60.000
2027	Maio	Festa do Dia das Mães	1	1.000	1.000
2027	Junho	PROERD	1	1.000	1.000
2027	Julho	Arraiá da Cidade	3	15.000	45.000
2027	Julho	FECITEQ	1	1.000	1.000

Ano	Mês	Evento	Nº de dias	Público estimado	Público total
2027	Julho	Campeonato de Futebol de Areia	30	5.000	150.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

2027	Agosto	Cruzada Evangélica de Queimados	1	2.000	2.000
2027	Setembro	Desfile Cívico Escolar	1	10.000	10.000
2027	Outubro	Festa das Crianças	1	1.000	1.000
2027	Outubro	Evento Motocross	1	1.000	1.000
2027	Novembro	Semana da Consciência Negra	1	1.000	1.000
2027	Novembro	Festa da Cidade	3	60.000	180.000
2027	Dezembro	Dia da Bíblia	1	3.000	3.000
2027	Dezembro	Festa da Padroeira	1	1.000	1.000
2027	Dezembro	Alto de Natal	31	1.000	31.000
2027	Dezembro	Réveillon/Festas de Final de Ano	1	5.000	5.000
2027		Subtotal	90		547.000
2026 – 2027		TOTAL GERAL	131 dias		780.000

5.3. VIGILANTES E CONTROLADORES DE ACESSO

Levando-se em consideração que não há regulamentação específica emitida pela Polícia Federal que estabeleça proporção obrigatória entre o público estimado e o número de vigilantes a serem contratados, entende-se, a Administração Pública, com base na experiência anterior, realizou contratações sucessivas de profissionais e equipamentos destinados à segurança e ao controle de acesso, por meio da Ata nº 002/2024, com vistas ao atendimento de um público estimado em 480.850 (quatrocentas e oitenta mil, oitocentos e cinquenta) pessoas.

As médias apuradas revelam a proporção aproximada de 01 (um) vigilante e 01 (um) controlador de acesso para cada 239 (duzentos e trinta e nove) participantes, o que evidencia o esforço contínuo da Administração em assegurar a integridade física e a segurança dos frequentadores, tomando-se como referência os dados efetivamente executados no ano anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Não obstante a utilização dos dados históricos como referência, a experiência operacional dos eventos anteriores demonstrou que os quantitativos empregados se aproximaram do limite necessário para assegurar adequada cobertura das áreas e capacidade de resposta, especialmente diante do crescimento do público, da dinâmica de circulação e das diferentes características e níveis de risco dos eventos.

Nesse contexto, a manutenção dos quantitativos anteriormente executados poderia resultar em subdimensionamento da estrutura de segurança, comprometendo as ações de prevenção, controle de acesso, organização dos fluxos e pronta resposta a eventuais ocorrências.

Assim, considerando a experiência operacional acumulada, o crescimento observado nos eventos anteriores, a extensão das áreas, a distribuição das equipes e a impossibilidade de prever integralmente a dinâmica de cada evento, propõe-se a contratação de 2.700 (dois mil e setecentos) Vigilantes com CNV e 2.700 (dois mil e setecentos) Controladores de Acesso.

Em relação aos quantitativos anteriormente executados 2.011 Vigilantes e 2.012 Controladores de Acesso a proposta representa um acréscimo aproximado de 34,26% correspondente a 689 Vigilantes e 688 Controladores adicionais.

O acréscimo proposto não decorre exclusivamente do público estimado na Tabela I, mas constitui adequação técnica destinada a ampliar a capacidade preventiva e operacional da Administração, considerando fatores como distribuição territorial das equipes, pontos de acesso e circulação, áreas de concentração, características dos espaços e necessidade de pronta resposta.

Dessa forma, o quantitativo proposto busca reduzir o risco de subdimensionamento e assegurar maior eficiência, prevenção, planejamento e segurança na realização dos eventos, em consonância com o interesse público.

5.4. BOMBEIROS CIVIS

A definição dos quantitativos encontra-se vinculada à **avaliação técnica da Secretaria Municipal de Defesa Civil**, anexada a este ETP, realizada a partir da análise individualizada dos eventos constantes da Tabela I, levando em consideração a estrutura preventiva necessária para cada ocasião, a estimativa de público, os potenciais riscos de incêndio, acidentes e demais ocorrências, bem como as normas de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis e as exigências estabelecidas pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ**.

Dessa forma, o quantitativo de Bombeiros Civis poderá **variar de acordo com as características, o porte e o nível de risco de cada evento**, não sendo recomendável a adoção de um quantitativo único e uniforme para todas as ocasiões. A demanda consolidada pela Secretaria Municipal de Defesa Civil será utilizada como parâmetro técnico para a contratação, permitindo que a Administração dimensione os recursos de forma proporcional às necessidades efetivamente identificadas, assegurando maior eficiência, adequação e segurança na execução dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

A metodologia adotada busca, portanto, compatibilizar o quantitativo de profissionais com a **necessidade real de cada evento**, evitando tanto o subdimensionamento da equipe de prevenção e resposta quanto a contratação de quantitativos superiores às necessidades identificadas pela Administração.

5.5. ORIENTADORES DE TRÁFEGO

A definição dos quantitativos de Orientadores de Tráfego foi realizada com base na avaliação técnica e na necessidade operacional apresentada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN no Ofício 004/SEMUTTRAN em anexo, considerando as características e particularidades de cada evento relacionado na Tabela I.

Para o dimensionamento, a SEMUTTRAN considerou as condições específicas de cada operação, especialmente a necessidade de interdição ou alteração da circulação viária, a quantidade e complexidade dos pontos de bloqueio, os desvios de tráfego, o fluxo de veículos e pedestres, os acessos aos locais dos eventos, os pontos de conflito e travessias, a extensão das áreas de atuação e a duração das operações.

Com base nessa avaliação técnica, a SEMUTTRAN apresentou a necessidade de 1.525 (mil quinhentos e vinte e cinco) Orientadores de Tráfego para atendimento aos eventos relacionados na **Tabela I**, constituindo esse quantitativo a referência técnica para o planejamento da contratação.

Dessa forma, o quantitativo apresentado busca assegurar recursos compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas pelo órgão técnico competente, proporcionando condições adequadas para a organização, orientação, segurança e fluidez do trânsito durante a realização dos eventos, em atendimento ao interesse público e a segurança dos participantes e transeuntes que circulam próximo aos eventos.

5.6. DETECTORES DE METAL

Não existe regulamentação federal, estadual ou municipal que estabeleça proporção obrigatória entre público e número mínimo de **detectores de metal** para eventos temporários. Assim, o parâmetro adotado tem como referência a **experiência operacional da Administração Municipal**, especialmente as contratações realizadas nos Processos Administrativos **1319/2025-E e 8475/2025-E**.

Nas contratações anteriores, foram utilizados **716 (setecentos e dezesseis) detectores**, correspondendo, aproximadamente, a **01 detector para cada 671 (seiscentos e setenta e um) participantes**, conforme demonstrado na **Tabela II – Utilização da Ata de Registro de Preços**.

Considerando a experiência operacional acumulada, o crescimento observado nos eventos anteriores, a necessidade de agilizar a inspeção, evitar a formação de filas e ampliar a capacidade preventiva, entende-se tecnicamente necessária a adequação desse quantitativo.

Dessa forma, propõe-se a contratação de 960 (novecentos e sessenta) detectores de metal, representando acréscimo aproximado de 34,26% em relação aos 716 equipamentos anteriormente utilizados.

O quantitativo proposto constitui **adequação técnica baseada na experiência operacional do Município**, não estando vinculado exclusivamente ao público estimado, mas também às características dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

eventos, à quantidade e distribuição dos acessos, ao fluxo de entrada e à necessidade de reduzir riscos decorrentes de subdimensionamento, assegurando maior eficiência na inspeção preventiva e no controle de acesso.

5.7. RÁDIOS TRANSMISSORES/RECEPTORES

A necessidade de rádios decorre da exigência de comunicação operacional permanente entre as equipes de vigilância, controle de acesso, supervisão, coordenação, orientação de tráfego e, quando previsto, equipes de emergência, sendo indispensável para a integração e pronta resposta durante os eventos.

O parâmetro histórico anteriormente utilizado pela Administração, de **01 rádio para cada 573 participantes**, constitui referência de planejamento, não devendo, contudo, ser aplicado isoladamente para o dimensionamento da presente contratação. O quantitativo de equipamentos deve considerar, além do público estimado, a **quantidade de equipes e postos de serviço, as funções que efetivamente necessitam de comunicação, a extensão física dos eventos, a necessidade de coordenação simultânea e a complexidade da operação.**

Ressalta-se que, nas contratações históricas utilizadas como referência, a estrutura operacional dos eventos **não contemplava, de forma integrada, as equipes de Bombeiros Civis e Orientadores de Tráfego.** Para a presente contratação, entretanto, está prevista a atuação dessas equipes, que passam a compor a estrutura operacional dos eventos e ampliam a necessidade de **comunicação, coordenação e integração entre os diferentes agentes envolvidos na execução dos serviços.**

Embora a Ata de Registro de Preços anteriormente utilizada tenha apresentado **saldo remanescente de 275 rádios ao término de sua vigência conforme a tabela I**, essa informação deve ser analisada em conjunto com a evolução do modelo operacional adotado pela Administração. A existência do saldo não significa, por si só, que o quantitativo anteriormente contratado seja suficiente para atender à atual estrutura de operação, uma vez que houve ampliação e diversificação das equipes envolvidas, com a inclusão de novas funções operacionais.

Dessa forma, considerando a experiência operacional acumulada, o saldo verificado na contratação anterior, a ampliação das equipes envolvidas e a necessidade de assegurar comunicação eficiente entre os diferentes grupos que atuarão simultaneamente nos eventos, propõe-se a contratação de 1.883 (mil oitocentos e oitenta e três) rádios transmissores/receptores, que corresponde a 34,02% de acréscimo.

O quantitativo proposto resulta, portanto, de **avaliação técnica e operacional da demanda atual**, não constituindo mera aplicação automática do parâmetro histórico de 1405 (Mil quatrocentos e cinco) rádios. Buscando assim, compatibilizar a quantidade de equipamentos com a estrutura operacional efetivamente necessária para a execução segura, coordenada e eficiente dos eventos.

5.8. SÍNTESE DOS QUANTITATIVOS DE PLANEJAMENTO

A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir da conjugação de dados históricos de utilização dos serviços pelo Município, do calendário prospectivo de eventos, das características e do porte das festividades previstas e das avaliações técnicas dos órgãos municipais competentes, não sendo adotado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

número estimado de participantes como critério único ou automático para definição da quantidade de profissionais e equipamentos.

As contratações anteriormente realizadas constituem importante referência para o planejamento, especialmente por permitirem a avaliação da demanda efetivamente executada e das condições operacionais verificadas em eventos anteriores. Entretanto, os dados históricos não podem ser reproduzidos de forma automática para o novo período de contratação, uma vez que a necessidade administrativa deve considerar as características atuais e projetadas dos eventos abrangidos pelo planejamento.

A experiência operacional acumulada pelo Município demonstra, ainda, que os eventos públicos vêm apresentando alterações em seu porte, divulgação, fluxo de participantes, extensão das áreas utilizadas, quantidade e configuração dos acessos e complexidade das operações necessárias à sua realização. Tais circunstâncias justificam a reavaliação dos quantitativos anteriormente utilizados, especialmente para evitar que a nova contratação seja dimensionada exclusivamente com base em uma realidade operacional que não corresponde integralmente ao cenário projetado para o período abrangido pelo planejamento.

Nesse sentido, o acréscimo em relação aos quantitativos históricos não deve ser compreendido como aplicação automática ou arbitrária de percentual sobre a contratação anterior, mas como resultado da necessidade de adequação da estrutura operacional às condições atualmente projetadas para os eventos municipais.

O percentual de aproximadamente 34% identificado na comparação com os quantitativos anteriormente utilizados constitui, portanto, referência comparativa e resultado da consolidação da estimativa, e não critério isolado de dimensionamento. Sua utilização tem por finalidade demonstrar, de forma transparente, a variação entre a demanda histórica e a demanda atualmente projetada, permitindo à Administração justificar a evolução dos quantitativos e submeter essa estimativa à validação mediante pesquisa de mercado e demais elementos técnicos constantes dos autos.

A definição dos quantitativos deverá considerar, conforme a natureza de cada serviço, a quantidade e distribuição dos acessos, extensão e configuração da área do evento, número de postos, fluxo e concentração de pessoas, duração e horário das atividades, estruturas instaladas, impacto no sistema viário, necessidade de comunicação entre as equipes, histórico de ocorrências, grau de risco e demais peculiaridades identificadas no planejamento individual de cada evento.

A estimativa consolidada neste Estudo Técnico Preliminar representa, assim, o quantitativo máximo projetado para atendimento das necessidades administrativas no período de planejamento, devendo a efetiva solicitação dos serviços ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade de cada evento, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

A metodologia adotada busca assegurar que os quantitativos sejam suficientes para atender às demandas previstas, sem perder de vista os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da proporcionalidade, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a segurança e a adequada realização dos eventos, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar em contratação superior às necessidades efetivas da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Os quantitativos estabelecidos na Tabela I correspondem aos valores constantes do planejamento original e deverão ser compatibilizados com as memórias de cálculo definitivas do Termo de Referência, especialmente quanto ao período de referência e à quantidade de eventos abrangidos.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO/LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base em pesquisa de mercado apresentada neste documento, verificou-se a viabilidade técnica e econômica da adoção do **Sistema de Registro de Preços** para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada**, compreendendo:

- Vigilantes com CNV (Carteira Nacional de Vigilante);
- Controladores de acesso;
- Bombeiros Civis
- Orientador de Tráfego
- Equipamentos de detecção de metal;
- Rádios transmissores/receptores.

As alternativas disponíveis para atendimento da presente necessidade são:

- Empresas do ramo de segurança privada;
- SEMUSOP – Agentes de Segurança e Ordem Pública;
- SEMUTTRAN – Agentes de Trânsito
- Guarda Municipal do Município de Queimados;
- Policiais Militares escalados voluntariamente pelo Convênio CPROEIS;
- Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – 24º BPM.
- Destacamento de Bombeiro Militar 4/4 -CBMRJ

Obs.: O apoio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro através do 24º BPM e do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio e Janeiro através do/4 DMB se refere a suporte institucional, e não a objeto da contratação.

Foram consideradas como alternativas a utilização do efetivo próprio, o apoio institucional de órgãos de segurança e emergência, a aquisição de equipamentos pelo Município e a contratação de empresa especializada.

- Utilização exclusiva dos agentes públicos municipais: insuficiente para absorver as demandas extraordinárias sem prejudicar as atividades ordinárias;
- Utilização exclusiva de guarda municipal, semusop e semuttran: insuficiente diante das atribuições permanentes e da necessidade de continuidade dos serviços regulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

- Utilização de apoio da polícia militar e do corpo de bombeiros militar: relevante como apoio institucional, mas não substitui a estrutura contratada necessária à operação específica dos eventos;
- Aquisição de detectores e rádios: possível, porém envolve investimento, manutenção, armazenamento, substituição e gestão patrimonial, além de não resolver a necessidade de mão de obra especializada;
- Contratação de empresa especializada: permite mobilização sob demanda, compatível com a natureza eventual e variável dos eventos.

Após a comparação, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada para complementar os recursos públicos e fornecer os serviços e equipamentos de forma temporária e sob demanda.

6.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ADOÇÃO DO SRP

A solução é tecnicamente adequada porque permite reunir recursos humanos e materiais necessários à execução dos planos de segurança e ordenamento de cada evento, sem retirar o efetivo municipal de suas funções ordinárias.

A solução também permite que a Administração solicite somente os recursos necessários para cada evento, observadas suas características específicas, evitando a obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, considerando a realidade do município e a necessidade de suprir os eventos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação em razão da natureza variável, eventual e parcelada da demanda, considerando que o Município possui calendário de eventos previamente estimado, porém não dispõe, com antecedência suficiente, de condições para definir de forma rígida e definitiva a quantidade de cada serviço que será efetivamente necessária para cada evento.

Embora seja possível identificar, em caráter prospectivo, os eventos previstos para o período de planejamento, suas respectivas datas, duração e público estimado, o dimensionamento efetivo dos recursos necessários poderá variar conforme as características concretas de cada evento, tais como porte, localização, configuração da área, quantidade e disposição dos acessos, fluxo de pessoas, estruturas instaladas, impacto no sistema viário, programação, horário de realização, nível de risco e demais condições operacionais verificadas pela Administração.

Nesse contexto, os quantitativos indicados neste Estudo Técnico Preliminar representam estimativas máximas de planejamento, elaboradas com base nas informações atualmente disponíveis e na experiência operacional acumulada pelo Município, não constituindo obrigação de contratação ou de consumo integral pela Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada para cada evento, observados os quantitativos registrados, os preços estabelecidos e as condições previstas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

A solução mostra-se, portanto, mais adequada ao interesse público do que a contratação de quantitativos fixos e previamente vinculados a cada evento, uma vez que proporciona maior flexibilidade operacional, permite adequar a mobilização dos recursos às necessidades concretamente verificadas e reduz o risco de contratação antecipada de serviços em quantidade superior à efetivamente necessária.

Sendo assim, **A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza variável e parcelada da demanda, permitindo futuras contratações conforme a necessidade efetiva da Administração, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.**

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas quantidades previstas no calendário de eventos municipais para os anos de **2026 e 2027**, bem como nas contratações anteriores realizadas por meio dos Processos Administrativos **1319/2025-E** e **8475/2025-E**, apresenta-se a seguir a estimativa de valores para a contratação dos serviços pretendidos.

Os valores estimados têm como referência as contratações anteriores efetuadas pelo Município de Queimados, além dos preços médios atualmente praticados pelo mercado local, conforme demonstrado na pesquisa de preços anexa a este ETP.

TABELA II – GRUPO 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
01	Prestação de serviço de vigilante , para garantir a integridade física dos participantes e inibir práticas de violência dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (12h)	2.700	R\$ 518,33	R\$ 1.399.491,00
02	Prestação de serviço de controladores de acesso , para atuar nas revistas pessoais e segurança preventiva nos acessos ao perímetro dos eventos.	Diária (12h)	2.700	R\$ 408,33	R\$ 1.102.491,00
03	Detectores de metal portáteis para inspeção nos acessos aos eventos.	Diária (12h)	960	R\$ 33,66	R\$ 32.313,60
04	Rádios transmissores/receptores para uso da equipe de segurança no evento.	Diária (12h)	1.883	R\$ 23,66	R\$ 44.551,78
Total Geral Estimado:					R\$ 2.578.847,38

TABELA III – GRUPO 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
05	Prestação de serviço de Bombeiro Civil, para garantir a prevenção e o combate a princípios de incêndio, a prestação de primeiros socorros e o atendimento inicial em situações de emergência, visando à proteção da vida e à integridade física dos participantes dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (12h)	1.030	R\$554,33	R\$570.959,90
Total Geral Estimado:					R\$ 570.959,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

TABELA IV – GRUPO 3

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
06	Prestação de serviço de orientadores de tráfego, para atuar na organização viária, controle de circulação de pedestres e veículos, apoio nas travessias e ordenamento do fluxo no entorno dos eventos.	Diária (12h)	1.525	R\$418,00	R\$637.450,00
Total Geral Estimado:					R\$ 637.450,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formalização de uma Ata de Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada em segurança desarmada, contemplando o fornecimento de vigilantes com Carteira Nacional de Vigilante (CNV), controladores de acesso, bombeiros civis conforme a Lei Federal nº 11.901/2009, orientadores de tráfego, além da locação de equipamentos como detectores de metal e rádios transmissores/receptores.

O objetivo central é garantir tranquilidade, bem-estar e segurança aos munícipes durante a realização dos eventos públicos e atividades culturais promovidos pelo Município de Queimados, assegurando a eficiência, eficácia e regularidade dessas ações.

Trata-se de um serviço de caráter complementar, uma vez que a Guarda Municipal, os Agentes de Segurança e Ordem Pública e os Bombeiros Civis atualmente lotados na Administração possuem efetivo reduzido. Esses profissionais já se encontram integralmente comprometidos com atividades rotineiras, como Ronda Escolar, Ronda Municipal, patrulhamento comercial e proteção do patrimônio público o que inviabiliza sua atuação em eventos de grande porte ou em demandas extraordinárias.

Assim, a solução técnica mais adequada é a contratação de empresa especializada em segurança privada, devidamente estruturada com os meios técnicos necessários (detectores de metais, rádios transmissores/receptores), além de orientadores de tráfego e bombeiros civis, garantindo capacidade operacional compatível com as necessidades dos eventos municipais.

Entre as principais vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços, destacam-se:

- Maior agilidade nas contratações;
- Redução do número de processos licitatórios;
- Diminuição de custos com administração, armazenamento e controle de equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

- Potencial redução de preços em razão da economia de escala.

A empresa contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência da Ata, sendo integralmente responsabilizada por eventuais falhas na execução que venham a causar prejuízos à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável. No que couber, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto ao dever de qualidade, responsabilidade objetiva e garantia de adequada prestação dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza e as características dos serviços pretendidos, a solução será parcelada em 03 (Três) grupos, de modo a ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de empresas que atuem nos respectivos segmentos de mercado, sem prejuízo da necessária compatibilidade operacional entre as atividades.

A divisão será estruturada da seguinte forma:

Grupo I: Vigilante e Controladores de Acesso; Detectores de Metal e Rádios Transmissores/Receptores;

Grupo II: Bombeiro Civil;

Grupo III: Orientadores de Tráfego.

O agrupamento dos serviços de Vigilante e Controladores de Acesso no Grupo I decorre da relação operacional existente entre as atividades, especialmente nos pontos de acesso e nas áreas internas dos eventos, nas quais as equipes atuarão de forma coordenada. Embora possuam atribuições distintas e sejam exigidos profissionais com qualificações próprias para cada função, a execução integrada desses serviços permite melhor organização das equipes, comunicação operacional, coordenação dos acessos e fiscalização da prestação. Foram também reunidos Detectores de Metal e Rádios Transmissores/Receptores, por se tratarem de equipamentos destinados ao suporte direto das atividades operacionais de segurança e controle dos eventos. A contratação conjunta desses equipamentos permite à Administração assegurar padronização, disponibilidade e compatibilidade dos recursos de comunicação e inspeção utilizados pelas equipes durante a execução dos serviços.

O Grupo II, relativo aos serviços de Bombeiro Civil, permanecerá separado em razão da natureza específica da atividade, da qualificação profissional própria exigida e da regulamentação específica aplicável à função, não se mostrando tecnicamente adequado seu agrupamento com os serviços de vigilância, controle de acesso ou orientação de tráfego.

Da mesma forma, o Grupo III, correspondente aos serviços de Orientadores de Tráfego, será mantido de forma independente, considerando que sua execução possui finalidade específica relacionada à organização e orientação da circulação de veículos e pedestres no entorno dos eventos, observadas as competências legais dos agentes públicos responsáveis pelo trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

O parcelamento adotado busca, portanto, conciliar a necessidade de integração operacional entre atividades correlatas com a ampliação da competitividade, evitando a concentração indevida de serviços de naturezas distintas em um único fornecedor.

A divisão em grupos não impede a execução coordenada dos serviços. A integração operacional será assegurada por meio do planejamento de cada evento, das ordens de serviço, das orientações da fiscalização e da definição prévia das responsabilidades de cada equipe, preservando-se a autonomia técnica e operacional correspondente a cada grupo.

Dessa forma, o parcelamento em três grupos mostra-se técnica e economicamente adequado, favorecendo a competitividade do certame, evitando restrição desnecessária à participação de empresas especializadas e, simultaneamente, preservando a necessária organização e coordenação das atividades durante a realização dos eventos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente processo licitatório, pretende-se:

- Garantir a prestação de serviços de segurança adequados e de qualidade durante eventos e atividades culturais do Município de Queimados;
- Assegurar o controle eficaz de acesso ao perímetro dos eventos, bem como a vigilância interna;
- Prover a atuação de **bombeiros civis**, com equipamentos de primeiros socorros e combate a princípios de incêndio;
- Garantir a presença de **orientadores de tráfego**, promovendo a organização viária, o ordenamento do fluxo de pedestres e veículos e a redução de riscos no entorno dos eventos;
- Prevenir e mitigar riscos à integridade física dos participantes;
- Observar as boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade social;
- Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e promover a justa competição;
- Evitar contratações com sobrepreço ou valores inexequíveis.

Os recursos humanos e materiais necessários incluindo vigilantes, controladores de acesso, bombeiros civis, orientadores de tráfego, rádios comunicadores e detectores de metal, serão integralmente fornecidos pela empresa contratada, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Não há, no âmbito da Administração, providências prévias impeditivas à realização da contratação pretendida. Todavia, deverão ser observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 2.890, de 09 de março de 2023**, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará formalmente os servidores que atuarão como **gestor e fiscal** do contrato.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este Estudo Técnico Preliminar **não identificou a necessidade de contratações acessórias ou interdependentes** para a perfeita execução do objeto. Os serviços ora propostos são **autônomos** e plenamente executáveis com a contratação singular ora delineada.

Da subcontratação

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

A vedação justifica-se pela natureza dos serviços e pela necessidade de assegurar à Administração controle direto sobre a execução das atividades, especialmente aquelas relacionadas à segurança, ao controle de acesso, ao atendimento emergencial, à orientação de tráfego e à disponibilização dos equipamentos necessários à realização dos eventos.

A execução direta pela empresa contratada permitirá maior segurança quanto à qualificação dos profissionais empregados, à regularidade da documentação exigida, à disponibilidade dos recursos necessários, à observância das normas técnicas e legais aplicáveis e ao cumprimento das condições estabelecidas pela Administração para cada evento.

A vedação também se mostra adequada em razão da forma de parcelamento adotada nesta contratação. O objeto será dividido em três grupos, de acordo com a natureza e a afinidade operacional das atividades, quais sejam: Grupo I – Vigilantes e Controladores de Acesso, Detectores de Metal e Rádios Transmissores/Receptores; Grupo II – Bombeiros Civis; Grupo III - Orientadores de Tráfego. Dessa forma, as empresas interessadas poderão participar diretamente do grupo correspondente à sua área de atuação, não sendo necessária a utilização de subcontratação como mecanismo para viabilizar a execução de parcelas de natureza diversa.

No Grupo I, a execução direta dos serviços de vigilância e controle de acesso mostra-se necessária para assegurar a adequada coordenação das equipes e a definição clara das responsabilidades entre os profissionais, sem prejuízo da distinção entre as atribuições próprias de cada função. A disponibilização direta dos detectores de metal e dos rádios transmissores/receptores pela contratada permitirá à Administração maior controle sobre a quantidade, funcionamento, disponibilidade e substituição dos equipamentos empregados na execução dos serviços.

O Grupo II, referente aos Bombeiros Civis, possui natureza e requisitos profissionais próprios, razão pela qual sua execução deverá ser realizada diretamente pela contratada, mediante profissionais devidamente habilitados e em conformidade com a legislação específica aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Da mesma forma, o Grupo III, relativo aos Orientadores de Tráfego, deverá ser executado diretamente pela contratada, considerando a necessidade de controle da equipe, distribuição dos profissionais nos pontos definidos pela Administração e observância das orientações operacionais estabelecidas para cada evento.

A vedação da subcontratação não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto foi previamente parcelado em grupos segundo a afinidade e a natureza das atividades, possibilitando a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos. Assim, a Administração entende que a execução direta constitui medida proporcional e necessária para assegurar maior controle, padronização, rastreabilidade e responsabilização pela prestação dos serviços, sem comprometer a competitividade do certame.

A contratada permanecerá, portanto, integralmente responsável pela execução do grupo para o qual for contratada, inclusive quanto à disponibilização dos profissionais, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida a transferência da execução a terceiros, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e que não caracterizem subcontratação do objeto.

Possíveis impactos ambientais

Após análise técnica da equipe responsável, **não foram identificados impactos ambientais significativos** decorrentes da execução do objeto desta contratação.

Declaração de viabilidade

A equipe de planejamento **declara viável a presente contratação**, considerando os aspectos técnicos, jurídicos, operacionais e econômicos analisados.

Responsável:

Município de Queimados, 24 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE LUIZ VALIM PELUZIO
Data: 30/09/2026 16:30:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jorge Luiz Valim Peluzio
Subsecretário Adjunto
Matrícula 14331/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

De acordo,

Felipe Soares Laureano

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública Matrícula
14475/01

Luiz Carlos da Costa

Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
14312/02
(RESPONDENDO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

- **Justificativa da viabilidade**

Com base nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos anexos, e diante da existência de **previsão orçamentária para atender à demanda**, conclui-se que a **melhor solução é a contratação, via Registro de Preços, de empresa especializada em segurança desarmada e bombeiros civis**, observadas as exigências técnicas e legais pertinentes.

Dessa forma, **declara-se VIÁVEL a contratação**, atendendo ao interesse público e à legalidade administrativa.

Município de Queimados, ____ de _____ de 2026.

Responsável: Jorge Luiz Valim Peluzio – Sub Secretário adjunto – Matr. 14331/01

De acordo: Felipe Soares Laureano – Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública – Matr. 14475/01

Luiz Carlos da Costa - Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública – 14312/02 -
(RESPONDENDO)



Documento assinado digitalmente

LUIZ CARLOS DA COSTA

Data: 30/09/2026 16:08:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2026

GRUPO 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
01	Prestação de serviço de vigilante , para garantir a integridade física dos participantes e inibir práticas de violência dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (12h)	2.700	R\$ 552,890	R\$ 1.492.803,00
02	Prestação de serviço de controladores de acesso , para atuar nas revistas pessoais e segurança preventiva nos acessos ao perímetro dos eventos.	Diária (12h)	2.700	R\$ 441,22	R\$ 1.191.294,00
03	Detectores de metal portáteis para inspeção nos acessos aos eventos.	Diária (12h)	960	R\$ 52,71	R\$ 50.601,60
04	Rádios transmissores/receptores para uso da equipe de segurança no evento.	Diária (12h)	1.883	R\$ 33,50	R\$ 63.080,50
Total Geral Estimado do Grupo:					R\$ 2.797.779,10

GRUPO 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
05	Prestação de serviço de Bombeiro Civil, para garantir a prevenção e o combate a princípios de incêndio, a prestação de primeiros socorros e o atendimento inicial em situações de emergência, visando à proteção da vida e à integridade física dos participantes dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou	Diária (12h)	1.030	R\$ 583,47	R\$ 600.974,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

	festejos.				
	Total Estimado:				R\$ 600.974,10

GRUPO 3

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
06	Prestação de serviço de orientadores de tráfego, para atuar na organização viária, controle de circulação de pedestres e veículos, apoio nas travessias e ordenamento do fluxo no entorno dos eventos.	Diária (12h)	1.525	R\$ 461,45	R\$ 703.711,25
	Total Estimado:				R\$ 703.711,25
	Total Geral Estimado:				R\$ 4.102.464,45



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5367/2026-E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º.....

A Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Mário Pati Junior, nº. 200 - Fanchem - Queimados, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a).....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº..... de ... de de 202..., publicada no de de.....de....., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de .../.../202..., processo administrativo nº 5367/2026-E, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.896, de 09 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada composta por vigilantes com carteira nacional de vigilantes, controladores de acesso e detectores de metal e rádios transmissores/receptores, bombeiros civis e orientadores de tráfego, de modo eventual, para apoiar o controle de acesso, vigilância e socorro emergencial e orientação do tráfego durante a realização de eventos, festas e atividades culturais realizados pelo Município de Queimados, especificado(s) no(s) item(ns) xx do Termo de Referência, anexo xx do Edital de licitação nº xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Prestação de Serviço de vigilante , para garantir a integridade física dos participantes, e inibir práticas de violência dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (12h)	2.700		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

	02	Prestação de Serviço de Controladores de acesso , para atuar nas revistas pessoais e segurança preventiva nos acessos ao perímetro dos eventos.	Diária (12h)	2.700		
	03	Detectores de metal portáteis para inspeção nos acessos aos eventos com seguinte especificação mínima: tipo bastão com botão power liga e desliga, botão de vibração, equipado com couro no punho, luz indicadora brilha e dispara o alarme, capaz de detectar metais grandes, e também detectar pequenos objetos de metal com fonte de alimentação composta de bateria de 9v.	Diária (12h)	960		
	04	Rádios transmissores/receptores para uso da equipe de segurança no evento, com a especificação mínima: tipo rádio comunicador Uhf/Vhf Walkie Talkie, para 16 canais - carregador 110v/220v (bivolt) - entradas MIC e SP 400 ~ 470mHz com fone de ouvido.	Diária (12h)	1.883		

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	05	Prestação de Serviço de Bombeiro Civil , para garantir a prevenção e o combate a princípios de incêndio, a prestação de primeiros socorros e o atendimento inicial em situações de emergência, visando à proteção da vida e à integridade física dos participantes dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (12h)	1.030		

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	06	Prestação de Serviço de orientadores de tráfego , para atuar na organização viária, controle de circulação de pedestres e veículos, apoio nas travessias e ordenamento do fluxo no entorno dos eventos.	Diária (12h)	1.525		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal responsável pelas aquisições centralizadas do Município.
- 3.2. A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública é a única entidade pública participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial de Queimados - DOQ, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços :

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto nº 2.896, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, do Decreto nº 2.896, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 21 e 22, ambos do Decreto nº 2.896, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inc. XII, do Decreto nº 2.896, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. X, do Decreto nº 2.896, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s).



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 5367/2026.E

Instrumento Contratual nº ____ / ____,
arquivado no Livro de Registro de
Contratos nº ____/2026, às fls. ____ a
_____.

Contrato administrativo que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS** e a _____, referente a Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Segurança Desarmada composta por Vigilantes com CNV (Carteira Nacional de Vigilantes), Controladores de Acesso e Detectores de Metal e Rádios Transmissores/Receptores, Bombeiros Civis e Orientadores de Tráfego, de modo eventual, para apoiar o controle de acesso, vigilância e socorro emergencial e orientação do tráfego durante a realização de eventos, festas e atividades culturais realizados pelo Município de Queimados, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 1.779, de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF nº 39.485.412/0001-02, com sede na Avenida Mário Pati Júnior, nº 164-338, Vila Camarim, Queimados/RJ, CEP 26383-510, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

célula de identidade RG nº. _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o no. _____, residente e domiciliado em _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2895/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, para **decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, referente ao Processo Administrativo nº 5367.2026.E**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Segurança Desarmada composta por Vigilantes com CNV (Carteira Nacional de Vigilantes), Controladores de Acesso e Detectores de Metal e Rádios Transmissores/Receptores, Bombeiros Civis e Orientadores de Tráfego, de modo eventual, para apoiar o controle de acesso, vigilância e socorro emergencial e orientação do tráfego durante a realização de eventos, festas e atividades culturais realizados pelo Município de Queimados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Contrato, conforme especificações indicadas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº. ____/____.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação.
- 1.2.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

2.2 Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços, terão vigência vinculada à execução do objeto, correspondente ao período do evento para o qual foi demandado, extinguindo-se com a conclusão dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2 Início da execução do objeto se dará mediante a emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

3.3 Os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMUSOP, mediante Ordem de Serviço, que indicará qual o evento, dia, local, público estimado, com seus devidos quantitativos.

3.4 Os uniformes e materiais a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada nos eventos a serem realizados pelo Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

3.5 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

3.5.1 Vigilantes com (CNV): Colete com manga curta, cor padrão da empresa, com emblema e faixa refletiva; Calça Tecido resistente (brim ou similar), cor preta ou padrão da empresa; Calçado Impermeável, antiderrapante, solado ergonômico no padrão da empresa; Cinto no padrão da empresa; Boné cor padrão da empresa, com emblema; Crachá com identificação, com foto 3×4 válida e número da CNV; Apito com cordão para uso quando necessário, Capa de chuva;

3.5.2 Controladores de Acesso: Colete com manga curta, cor padrão da empresa, com emblema e faixa refletiva; Calça Tecido resistente (brim ou similar), cor preta ou padrão da empresa; Calçado Impermeável, antiderrapante, solado ergonômico no padrão da empresa; Cinto no padrão da empresa; Boné cor padrão da empresa, com emblema; Crachá com identificação, com foto 3×4; Apito com cordão para uso quando necessário; Capa de chuva;

3.5.3 Bombeiro Civil: Uniforme e EPI mínimos exigidos: Gandola/blusa operacional, com identificação “BOMBEIRO CIVIL” no peito e nas costas, composta de sutachos com o nome do profissional acima do bolso peitoral; Calça operacional com reforços; Camiseta interna; Bota de segurança, antiderrapante e resistente ao calor;



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

3.6 Capacete de bombeiro com jugular; Gorro com pala padrão, Luvas de proteção; Cinto de salvamento; Colete de identificação; Óculos de proteção; Capa de chuva operacional; Demais EPIs necessários à atividade, conforme NR 06 e normas técnicas.

3.6.1 Orientador de Tráfego: Colete de manga em cor de alta visibilidade (amarelo, laranja ou similar), com faixas refletivas inclusive nas mangas, com emblema da empresa; Calça Tecido resistente (brim ou similar), cor preta ou padrão da empresa com faixas refletivas; Calçado Impermeável, antiderrapante, solado ergonômico no padrão da empresa; Cinto no padrão da empresa; Boné cor padrão da empresa com emblema; Crachá funcional com identificação, com foto 3×4; Apito de trânsito com cordão;

3.7 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

3.8 A (s) contratada (as) deverão se apresentar para a prestação do serviço de Vigilantes, Controladores de Acesso, Bombeiros Civil, Orientadores de tráfego com seus funcionários devidamente uniformizados.

3.9 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, portadores de certificado de capacitação, RG e CPF, uniformizados e aptos para o exercício da função para a qual forem designados, conforme o respectivo grupo contratado.

3.10 Os documentos de capacitação dos profissionais do Grupo 1 (Vigilantes com CNV e Controladores de Acesso); Grupo 2 (Bombeiros Civis) e Grupo 3 (Orientador de Tráfego), deverão ser entregues no ato da assinatura do contrato acompanhados dos contratos de trabalho e seguro de vida em grupo. Havendo substituição entre os profissionais informados na assinatura do contrato e a efetiva prestação dos serviços, a documentação deverá ser reapresentada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da execução, sob pena de caracterização de descumprimento contratual parcial.

3.11 Todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e insumos necessários à execução dos serviços, referentes aos profissionais dos Grupos 1, 2 e 3, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

3.12 O transporte e a alimentação dos profissionais alocados na execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.13 A contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus funcionários à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

3.14 Todos os profissionais deverão apresentar-se com antecedência mínima de 01 (uma) hora



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

do início do evento, junto à organização.

3.15 Ao término do evento, os profissionais deverão apresentar-se novamente à organização para encerramento das atividades.

3.16 Aos profissionais dos Grupos 1 (Vigilantes e Controladores de Acesso) e Grupo 2 (Bombeiros Civis) e Grupo 3 (orientador de Tráfego) não será permitido o exercício de funções diversas daquelas para as quais foram designados no mesmo evento.

3.17 Os Controladores de Acesso (Grupo 1) atuarão no controle de entrada ao perímetro do evento, realizando a revista de bolsas, caixas térmicas e similares, com o objetivo de impedir o ingresso de armas de fogo, armas brancas, objetos perfurocortantes, garrafas de vidro, substâncias ilícitas e demais objetos proibidos, utilizando, para tanto, detectores de metal e Rádios Transmissores/receptores.

3.18 Os Vigilantes com Carteira Nacional de Vigilante – CNV (Grupo 1) deverão ser alocados em postos e grupos dentro do perímetro do evento, com a finalidade de garantir a integridade física dos participantes, coibindo e reprimindo brigas, vandalismo, roubos e furtos, sendo a quantidade e a distribuição definidas em reunião prévia ao evento, utilizando Detectores de metal e Rádios Transmissores/receptores.

3.19 Quanto aos detectores de metal e rádios transmissores/receptores relacionados no Grupo 1, a contratada deverá comprovar, por meio de declaração formal, que dispõe de quantitativo suficiente para atender integralmente às demandas dos eventos contratados, devendo apresentá-los em perfeitas condições de funcionamento, bem como providenciar a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente defeito, falha ou mau funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

3.20 A contratada deverá disponibilizar e fornecer os rádios e detectores necessários à execução do objeto com antecedência mínima de 1 (um) hora em relação à data prevista para sua utilização conforme solicitação da contratante, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.21 Na hipótese de qualquer equipamento apresentar defeito, falha, mau funcionamento ou estiver em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, de modo a não comprometer a execução dos serviços.

3.22 Os Bombeiros Civis (Grupo 2): Deverão atuar de forma preventiva e ostensiva na identificação de riscos; realizar ações de prevenção e combate inicial a incêndios; prestar primeiros socorros; executar salvamentos; apoiar a evacuação de áreas em situação de



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

emergência; operar e manter os equipamentos de combate a incêndio e de atendimento pré-hospitalar; e atuar nos postos de urgência e emergência durante a realização dos eventos, visando à preservação da integridade física do público, dos trabalhadores e do patrimônio .

3.23 Aos Orientadores de Tráfego (Grupo 3): Deverão organizar, orientar e disciplinar o fluxo de veículos e pedestres no entorno e nas áreas de realização dos eventos; implantar e operar sinalização temporária, quando aplicável; prevenir acidentes; assegurar a fluidez da circulação; orientar condutores e pedestres quanto a desvios, acessos e áreas de estacionamento; e atuar em conformidade com as diretrizes e determinações dos órgãos de trânsito competentes.

3.24 A distribuição dos rádios transmissores/receptores e dos detectores de metal (Grupo 1) deverá atender às necessidades operacionais dos postos de controle de acesso e de vigilância, podendo, quando necessário, apoiar as atividades dos Bombeiros Civis e dos Orientadores de Tráfego, sempre em estrita observância à quantidade contratada, devendo a empresa contratada reservar equipamentos para uso da comissão organizadora, conforme demanda definida em reunião prévia.

3.25 A distribuição dos profissionais dos Grupos 1 (Vigilantes e Controladores de Acesso), 2 (Bombeiros Civis) e 3 (Orientadores de Tráfego) será definida conforme demanda operacional, em reunião prévia entre a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e a Contratada.

3.26 São atribuições gerais dos profissionais, conforme o grupo de atuação: realizar revistas pessoais; coibir o ingresso de objetos proibidos; auxiliar participantes em situação de necessidade; apaziguar conflitos; coibir condutas criminosas; formar barreiras humanas para contenção de multidões; prestar primeiros socorros; apoiar evacuações emergenciais; atuar na prevenção e no combate inicial a incêndios; bem como apoiar as demais Secretarias Municipais e órgãos envolvidos na realização do evento, respeitadas as atribuições específicas de cada grupo.

3.27 A prestação de Serviços de Bombeiros Civis do Grupo 2, a contratada deverá organizar o posto de emergência, mantendo os profissionais uniformizados, identificados, munidos de Equipamentos de Proteção Individual, materiais de primeiros socorros e equipamentos de combate a incêndio.

3.28 A conformidade dos serviços fornecidos às especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de funcionamento.

3.29 A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, por ocasião da prestação do serviço em cada dia de evento;



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

3.30 A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo somente depois da completa verificação e confirmação da prestação do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o término do evento.

3.31 Nos casos de recusa dos serviços, a empresa contratada terá o prazo de até uma hora para providenciar o devido ajuste da divergência apontada, com o termo de referência, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE, sob possibilidade de sanções e/ou multa, em caso de descumprimento.

3.32 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.33 O recebimento do serviço definitivamente, se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

3.34 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, Ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

3.35 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

3.36. A execução dos serviços deverá ser distribuída de acordo com a necessidade demandada de vigilantes, controladores de acesso, detectores de metal e rádios transmissores/receptores, nos respectivos eventos, observando-se que os turnos não poderão ultrapassar o período de 12 (doze) horas, sendo que 1 (uma) diária corresponderá a 12 (doze) horas de evento, independentemente de o turno ser diurno ou noturno.

3.37. Para a execução dos serviços, a contratada deverá observar as seguintes condições:

3.37.1. A empresa deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, mediante comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da contratação.

3.37.2. Deverá apresentar Certificado de Funcionamento vigente, expedido pela Polícia Federal, quando exigível pela legislação aplicável aos serviços contratados.

3.37.3. A contratada deverá indicar os profissionais de segurança, na função de controladores de acesso, que atuarão nos postos de controle de acesso ao perímetro dos eventos, mediante apresentação de listagem prévia para cada evento, contendo os respectivos nomes e contatos.

3.37.4. A contratada deverá indicar os profissionais de segurança, na função de vigilantes, que atuarão nos eventos, mediante apresentação de listagem prévia contendo os respectivos nomes



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

e contatos, acompanhada das respectivas CNV – Carteiras Nacionais de Vigilante, com prazo de validade vigente.

3.37.5. Os vigilantes e controladores de acesso deverão estar devidamente uniformizados e, quando previsto para a função, equipados com rádios transmissores/receptores e detectores de metal, destinados a facilitar a comunicação e a realização dos procedimentos de controle e revista nos postos de acesso e de vigilância no perímetro dos eventos.

3.37.6. Não será exigida dos profissionais contratados exclusivamente para a função de controlador de acesso a apresentação de CNV – Carteira Nacional de Vigilante, por não se tratar de requisito inerente à referida função, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

3.37.7. A empresa contratada deverá apresentar declaração de que dispõe de detectores de metal e rádios transmissores/receptores em quantidade suficiente, em perfeito funcionamento e devidamente identificados e/ou inventariados, para utilização durante a prestação dos serviços.

3.37.8. A empresa contratada deverá apresentar declaração de que fornecerá todos os EPIs e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua manutenção, substituição e pleno funcionamento durante a vigência da contratação.

3.37.9. A empresa contratada deverá apresentar, previamente a cada evento, listagem contendo os nomes, contatos e respectivas identificações dos profissionais que serão empregados na execução dos serviços.

3.37.10. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar, imediatamente, a substituição dos profissionais ausentes, bem como dos vigilantes, controladores de acesso, detectores de metal e rádios transmissores/receptores que apresentarem qualquer problema ou indisponibilidade, de modo a assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços, sem prejuízo ao Contratante.

3.38. A execução dos serviços deverá ser distribuída de acordo com a necessidade demandada de Bombeiros Civis nos respectivos eventos, observando-se que os turnos não poderão ultrapassar o período de 12 (doze) horas, sendo que 1 (uma) diária corresponderá a 12 (doze) horas de evento, independentemente de se tratar de turno diurno ou noturno.

3.39. Para a execução dos serviços de Bombeiro Civil, a contratada deverá observar as seguintes condições:

3.39.1. A contratada deverá realizar a indicação dos profissionais Bombeiros Civis, comprovando que possuem curso específico de Bombeiro Civil, com certificação válida e compatível com a função exercida, em atendimento às exigências da Lei Federal nº 11.901/2009



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

e demais normas aplicáveis.

3.39.2. A empresa contratada deverá assegurar que os Bombeiros Civis observem rigorosamente as normas técnicas e a legislação vigente aplicáveis à atividade, estando devidamente capacitados e habilitados para o exercício da função, utilizando uniforme padronizado e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs compatíveis com as atividades desempenhadas.

3.39.3. Os Bombeiros Civis deverão dispor de equipamentos individuais adequados, materiais de primeiros socorros, equipamentos de combate a incêndio e demais recursos necessários ao pleno desempenho de suas atribuições, devidamente identificados e estrategicamente posicionados nos postos de urgência e emergência.

3.39.4. Compete aos Bombeiros Civis atuar na prevenção e no combate a princípios de incêndio, realizar salvamentos e prestar primeiros socorros aos participantes, dentro do perímetro dos festejos, observadas as atribuições legalmente estabelecidas para a função, contribuindo para a segurança do público presente.

3.39.5. A empresa contratada deverá apresentar declaração de que fornecerá todos os EPIs e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua manutenção, substituição e pleno funcionamento durante a vigência da contratação.

3.39.6. A empresa contratada deverá apresentar, previamente a cada evento, listagem contendo os respectivos nomes, contatos e identificação dos Bombeiros Civis que serão empregados na execução dos serviços.

3.39.7. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar, imediatamente, a substituição dos Bombeiros Civis ausentes ou impossibilitados de prestar os serviços, de modo a assegurar a continuidade e a adequada execução do objeto, sem causar prejuízos ao Contratante.

3.40. A execução dos serviços deverá ser distribuída de acordo com a necessidade demandada de Orientadores de Tráfego nos respectivos eventos, observando-se que os turnos não poderão ultrapassar o período de 12 (doze) horas, sendo que 1 (uma) diária corresponderá a 12 (doze) horas de evento, independentemente de se tratar de turno diurno ou noturno.

3.41. Para a execução dos serviços de Orientação de Tráfego, a contratada deverá observar as seguintes condições:

3.41.1. Os Orientadores de Tráfego deverão observar rigorosamente as normas técnicas e a legislação de trânsito vigente, estando devidamente capacitados para o exercício da função, utilizando uniforme padronizado e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs compatíveis



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

com as atividades desempenhadas, devendo ainda dispor dos equipamentos e materiais necessários à orientação, ao controle e à organização do fluxo de veículos e pedestres, devidamente identificados e posicionados nos pontos previamente definidos.

3.41.2. Compete aos Orientadores de Tráfego orientar a circulação de veículos e pedestres, contribuir para a segurança viária, prevenir situações de risco e auxiliar na fluidez da circulação dentro do perímetro dos festejos, em conformidade com as diretrizes dos órgãos de trânsito e demais órgãos competentes, observadas as atribuições legalmente permitidas para a função.

3.41.3. A empresa contratada deverá apresentar, previamente a cada evento, listagem contendo os nomes, contatos e respectivas identificações dos Orientadores de Tráfego que atuarão nos postos de trabalho definidos no perímetro do evento.

3.41.4. A empresa contratada deverá apresentar declaração de que fornecerá todos os EPIs e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua manutenção, substituição e pleno funcionamento durante a vigência da contratação.

3.41.5. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar, imediatamente, a substituição dos Orientadores de Tráfego que se ausentarem ou estiverem impossibilitados de prestar os serviços, bem como dos equipamentos necessários à execução do objeto que apresentarem defeito ou indisponibilidade, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos ao Contratante.

3.42 A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação das Secretarias Municipais, à SEMUSOP que requisitará com antecedência de 05 dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

3.43 Se necessária à substituição de um ou mais profissionais, bem como de equipamentos contratados por motivos não previstos, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, entretanto o evento não poderá ficar desprovido do serviço, devendo outro profissional assumir a função de forma imediata, cumprindo o que fora acordado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, total ou parcialmente, tendo em vista a necessidade de garantir a execução integral e direta dos serviços pela empresa contratada, assegurando o controle, a qualidade, a responsabilidade técnica e a rastreabilidade das atividades. A vedação à subcontratação visa preservar a eficiência da gestão contratual, evitar a fragmentação da execução, reduzir riscos operacionais e assegurar que a empresa vencedora do certame possua,



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

de fato, capacidade técnica, operacional e legal para cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, efetuado através de abertura de processo administrativo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, apresentadas ainda, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 1.433, de 2021.

6.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15 Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento.

6.16 O Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 A Contratada deve fornecer o objeto com as especificações, quantidades e prazos, cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e,



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ainda:

8.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados e subcontratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT);

8.4 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

8.6 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 da lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133, de 2021.

9.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, SETEMBRO/2026.

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da obrigação assumida para determinado evento;
- b) der causa à inexecução parcial da obrigação assumida para determinado evento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da obrigação assumida para determinado evento;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado, inclusive das obrigações estabelecidas em Ordem de Serviço, Requisição ou instrumento equivalente, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e
- i) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no subitem 16.1, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a natureza, a gravidade e as circunstâncias do caso concreto:

11.2.1. advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 16.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

11.2.4. multa, nas modalidades moratória e compensatória, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta cláusula.

11.3. DAS MULTAS

11.3.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando cabível, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. A multa compensatória, quando aplicada como sanção administrativa, será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da contratação ou da obrigação afetada, conforme o caso, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3. Pela infração descrita na alínea “d” do subitem 16.1, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação correspondente ao evento afetado, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória quando o atraso configurar inexecução parcial ou total da obrigação.

11.3.4. Para fins de aplicação da multa moratória, considera-se atraso, entre outras hipóteses, a apresentação dos profissionais de segurança após o horário estabelecido para o início da prestação dos serviços, desde que o atraso seja imputável à CONTRATADA e não decorra de fato superveniente devidamente comprovado e justificado.

11.3.5. O atraso que comprometa significativamente a segurança, a realização ou o regular desenvolvimento do evento poderá, conforme a extensão e as consequências do fato, ser caracterizado como inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.3.6. Pela inexecução parcial da obrigação relativa a determinado evento, caracterizada, entre outras hipóteses, pelo fornecimento de quantidade inferior de profissionais de segurança à requisitada, pela ausência injustificada de profissional em posto não essencial, pelo descumprimento parcial dos horários estabelecidos ou por outra falha que não inviabilize integralmente a execução do serviço, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação correspondente ao evento afetado, observados os critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

11.3.7. Quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração, comprometer significativamente a segurança do evento, prejudicar de forma relevante sua realização ou exigir a adoção de medidas emergenciais para garantir a segurança dos participantes, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação correspondente ao evento afetado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.3.8. Pela inexecução total da obrigação relativa a determinado evento, caracterizada, entre outras hipóteses, pelo não comparecimento da equipe de segurança, pela ausência da totalidade dos profissionais requisitados ou pela impossibilidade de execução do serviço por fato imputável à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação correspondente ao evento inadimplido.

11.3.9. Na hipótese de reiteração de inexecuções, abandono injustificado da execução das obrigações ou ocorrência de fatos que caracterizem inexecução total da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou do contrato afetado, conforme o caso, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.10. Pela prática das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 11.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou do contrato afetado, conforme a extensão e a gravidade da conduta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.3.11. Quando o atraso na execução do serviço, previsto na alínea “d” do subitem 16.1, ultrapassar o limite estabelecido para a multa moratória ou, pelas suas circunstâncias e consequências, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, deduzindo-se os valores eventualmente já pagos ou descontados a título de multa moratória, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula.

11.3.12. Para fins de cálculo das multas relacionadas à execução de determinado evento, será considerado como base de cálculo o valor da obrigação efetivamente requisitada para aquele evento, constante da respectiva Ordem de Serviço, Requisição ou instrumento equivalente, observada a estrutura e a forma de execução da contratação.

11.3.13. Nas hipóteses em que a infração atingir mais de uma Ordem de Serviço, Requisição ou instrumento equivalente, a multa será calculada considerando-se os valores das respectivas obrigações afetadas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SANÇÕES



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

11.4.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.4.2. A sanção de advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicados cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.3. Antes da aplicação da multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observado o disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, conforme o caso, observada a legislação aplicável.

11.4.5. O valor da multa poderá ser recolhido administrativamente pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação da decisão que a aplicou, sem prejuízo das medidas de cobrança cabíveis.

11.4.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada mediante processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.7. O processo administrativo de responsabilização será conduzido por comissão composta na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à CONTRATADA a oportunidade de apresentar defesa, produzir provas e exercer os demais direitos inerentes ao contraditório e à ampla defesa.

11.4.8. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações e comunicações relativas aos procedimentos de aplicação de sanções poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA em sua proposta, no contrato, na Ata de Registro de Preços ou em seus cadastros oficiais perante a Administração.

11.4.9. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, não podendo alegar desconhecimento de comunicação comprovadamente encaminhada ao endereço eletrônico por ela informado.

11.4.10. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, observado o art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

11.4.13. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e condições nele estabelecidos.

11.4.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, enquanto a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.16. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração decorrentes do contrato ou de outros instrumentos celebrados com a mesma CONTRATADA, observada a legislação aplicável.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

11.4.17. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede a adoção das medidas necessárias à extinção do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando cabível, nem prejudica a responsabilização civil e penal decorrente dos mesmos fatos.

11.4.18. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula dependerá de decisão motivada da autoridade competente, que deverá indicar os fatos, os fundamentos jurídicos, as circunstâncias consideradas na dosimetria e a sanção aplicada, assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

12.5 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.6 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.7 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.8 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente **exercício de**, assim classificadas:



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

PROGRAMA DE TRABALHO: _____;
FONTE: _____;
ELEMENTO DE DESPESA: _____;
EMPENHO n°. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RENÚNCIA A DIREITOS

15.1 O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste contrato não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Queimados-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Queimados, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE: _____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE _____
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADO: _____

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2026

GRUPO 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
01	Prestação de serviço de vigilante , para garantir a integridade física dos participantes e inibir práticas de violência dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (12h)	2.700		
02	Prestação de serviço de controladores de acesso , para atuar nas revistas pessoais e segurança preventiva nos acessos ao perímetro dos eventos.	Diária (12h)	2.700		
03	Detectores de metal portáteis para inspeção nos acessos aos eventos.	Diária (12h)	960		
04	Rádios transmissores/receptores para uso da equipe de segurança no evento.	Diária (12h)	1.883		
Total Geral Estimado:					

GRUPO 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
05	Prestação de serviço de Bombeiro Civil, para garantir a prevenção e o combate a princípios de incêndio, a prestação de primeiros socorros e o atendimento inicial em situações de emergência, visando à proteção da vida e à integridade física dos participantes dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou	Diária (12h)	1.030		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

	festejos.				
	Total Geral Estimado:				

GRUPO 3

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
06	Prestação de serviço de orientadores de tráfego, para atuar na organização viária, controle de circulação de pedestres e veículos, apoio nas travessias e ordenamento do fluxo no entorno dos eventos.	Diária (12h)	1.525		
	Total Geral Estimado:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2026

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob pena das sanções previstas no artigo 155, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2025, que os representantes legais da sociedade empresária não têm vínculo de parentesco com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme orientação expressa no Informativo de Licitações e Contratos nº. 149 do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2420/2013 – Primeira Câmara, TC 008.748/2000-9).

Queimados, RJ, _____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA